SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusiva para ME e EPP Com Cota Principal e Cota Reservada PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em botijões plásticos de 20 litros.** Valor Estimado: **R$ 69.720,00**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 11/07/2018 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 27/06/2018.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9531036F

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa **PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.838.829/0001-20**, ao Edital e a nova Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem ou que venha a pertencer a frota do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, o Pregoeiro Oficial do Município, **NEGA** provimento na impugnação da empresa acima citada. Fica remarcada a Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa:** para o dia **11/07/2018, as 14:h**. O Edital não sofreu qualquer alteração e permanece disponível na sala da CPL. Informações na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre 08h às 13h ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 27/06/2018.

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:99B4A5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **MILLENIUM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.478.726/0001-86,** no **valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS),** para apresentação de Show Artísticos **CAROL E FORROZÃO CAPIM, No CICLO JUNINO 2018**, a ser realizada no DIA 28 DE JUNHO DE 2018, ÀS 23:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE., por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 27 DE JUNHO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:707DC5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PMAP comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 06/2018, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ NETO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA – PE**, sendo declaradas habilitadas as empresas: **CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI EPP; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP; MASTER ASSESSORIA PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSA EIRELI EPP e CONSTRUTORA ALTO DO MOURA EIRELI EPP.** E sendo declarada inabilitada a empresa: **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI LTDA**, segundo fundamentos detalhados nos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia 06.07.2018 às 10h00min**.**

Água Preta, 26 de junho de 2018.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4038F32A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 043/2017/PMA

-Processo Nº: 024/2017/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2017.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Ampliação, Reforma e Construção da Escola Frei Jerônimo no Povoado de Jenipapinho, zona rural de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 043/2017/PMA.
-Contratado: MARQUES EDIFICAÇÕES LTDA ME.
-CNPJ Nº 02.326.529/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 343.117,66 (trezentos e quarenta e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 002/2018.
-Prazo inicial: 120 (cento e vinte) dias.
-Valor Acrescido: R$ 51.601,25 (cinquenta e um mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2018.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:063CE5F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA	*SITUAÇÃO*	*MOTIVO*
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40	**PROPOSTA VÁLIDA**	
LAISE DE LIMA E SILVA – EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57	**PROPOSTA INVÁLIDA**	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DENTAL CENTRAL LTDA – ME, CNPJ Nº 05.164.152/0001-43	**PROPOSTA INVÁLIDA**	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUEBRA DO SIGILO DA PROPOSTA
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.312.096/0001-47	**PROPOSTA INVÁLIDA**	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUEBRA DO SIGILO DA PROPOSTA
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ 27.600.270/000190	**PROPOSTA INVÁLIDA**	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
JOSÉ NERGINO SOBRIERA, CNPJ 63.478.895/0001-94,	**PROPOSTA INVÁLIDA**	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
LEONARDO JUSTO GOUVEIA ME, CNPJ 18.739.858/0001-38	**PROPOSTA VÁLIDA**	

Fica marcada fase de lances para o dia 02 de julho de 2018.

Araripina, 27 de junho de 2018

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C21BC6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIIO 07/2018 TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA	RESULTADO
ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRAEIRELI – ME, CNPJ 10.704.604/0001-72	**HABILITADO**
R & G CONSTRUTORA DOIS AMIGOS LTDA – ME, CNPJ 07.924.929/0001-56	**HABILITADO**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de recursos, caso não haja apresentação de recursos a data de abertura das propostas de preços será dia 06 de julho de 2018 às 08:30h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, localizada a rua Coelho Rodrigues, 174, centro, 1º andar, Araripina.

Araripina, 27 de junho de 2018

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8534E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
PROCESSO LICITATORIO Nº. 037/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: COMPRA
OBJETO: REGISTRO formal de preços para eventual aquisição de materiais elétricos em LED e acessórios para manutenção da iluminação pública do município de Araripina, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).
Valor Máximo: O valor total é de **R$ 934.139,80 (novecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, julgamento menor preço por ITEM.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua coelho rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **11 DE JULHO DE 2018 às 08:30hs.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-2573, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br , no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9D0EA214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE torna público a retificação do edital e reabertura do prazo do Processo Licitatório nº 043/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor estimado: R$ 220.540,68 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). **Data e local da sessão de abertura: 03/07/2018 às 9:30h. Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N, Centro, Bom Jardim – PE**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81)3638-1156 no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com.

Bom Jardim, 27 de junho de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:76AE56A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2018

Dispõe sobre Exoneração de Servidores do Município de Bonito/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Portaria nº 03/2018;

Considerando que os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, não compareceram ao trabalho por mais de 30 dias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados:

- **José Jackson Alves da Cunha**, CPF nº 084.573.624-88, matrícula nº 395850, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- **Juarez Alves de Souza**, CPF nº 748.595.604-34, matrícula nº 4006, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- **Marcos André Silva Xavier**, CPF nº 096.906.084-01, matrícula nº 3999, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- **Nathalia Roseane de Mélo**, CPF nº 096.286.954-60, matrícula nº 3972, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 27 de junho de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BC937E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2018

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidores do Município de Bonito- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Portaria nº 03/2018;

Considerando que os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, solicitaram suas respectivas exonerações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

- **Milka Emanuely da Silva**, CPF nº 089.316.834-30, matrícula nº 395869, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 05/2011;
- **Leonardo Viana da Silva**, CPF nº 087.032.614-76, matrícula nº 3991, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado pela Portaria nº 150/2009;
- **Luciana de Araújo Freire**, CPF nº 053.246.744-27, matrícula nº 3970, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 150/2009;
- **Edjanubia Rafaely Silva Santos**, CPF nº 089.239.104-90, matrícula nº 395870, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 05/2011, nomeada pela Portaria nº 05/2011;
- **Rosália Simone Pessoa Chagas**, CPF nº 883.847.484-20, matrícula nº 3985, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 150/2009;
- **Diego Lutson Vieira da Silva**, CPF Nº 066.363.684-11, matrícula nº 3985117, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 27 de junho de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5F0F558B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ADITIVOS Nº: 001 AO CONTRATO Nº 057/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 057/2017 DO PL – 033/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 OBJETO: reposição de pavimento com paralelepípedo granítico, pintura asfáltica com aplicação de pré mistura a frio e drenagem em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 13.962.001/0001-69 – **Objeto do Primero Termo Aditivo**: prorrogação de prazo por igual período de 90 dias. Passando a Vigência do contrato para 14 de junho de 2018. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires, 16 de março de 2018.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:E0300268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ADITIVOS Nº: 002 AO CONTRATO Nº 057/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 057/2017 DO PL – 033/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 OBJETO: reposição de pavimento com paralelepípedo granítico, pintura asfáltica com aplicação de pré mistura a frio e drenagem em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 13.962.001/0001-69 –**OBJETO do Segundo Termo Aditivo:** Supressão de Valor Passando a constar o novo valor global de R$ 176.083,44 (cento e setenta e seis mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). **Vigência do contrato**: prorrogando-se por mais 90 dias. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires, 04 de junho de 2018.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:5256482F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO N.º 053/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018

PROCESSO N.º 053/2018. **TOMADA DE PREÇO N.º** 002/2018 - **Objeto Natureza:** Contratação de empresa de Engenharia para reforma do pátio da feira de gado no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro no horário publicado. Desta forma comunica a todos os interessados que: **Onde se ler**: Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos às **10:00 horas** do dia 09 de julho de 2018, **leia-se**: Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos às **12:30 horas** do dia 09 de julho de 2018.

Buíque, 27 de junho de 2018.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EF4FBEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ sob n° 11.333.648/0001-04, representada por sua presidente, senhora SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 33.491,57 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete centavos); valor anual R$ 401.898,84 (Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6707D71A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 069/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 482/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 09/2018 – SEARH de 04/01/2018, Processo nº 32.751 – SEARH de 01/12/2017 e folha de despacho Protocolo nº 32.751 – COLEG/SEARH de 03/01/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **RUTE ALVES DA SILVA** mat. nº **32.036,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:94299EE3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 070/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 481/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 165/2018 – SEARH de 21/02/2018, Processo nº 33.035 – SEARH de 18/12/2017 e folha de despacho Protocolo nº 33.035 – COLEG/SEARH de 21/02/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROGERIO EUFRASIO DA SILVA** mat. nº **31.707,** no cargo de **POFESSOR I NEP 2,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E5DB0D2F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 071/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 480/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 1451/2017 – SEARH de 22/12/2017, Processo nº 32.501 – SEARH de 14/11/2017 e folha de despacho Protocolo nº 32.501 – COLEG/SEARH de 19/12/2017, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MARINETE MARIA DOS SANTOS ANJOS** mat. nº **3346,** no cargo de **POFESSOR I NEP 9,** por **06 (seis) meses**, sendo 3 meses referentes ao 2º quinquênio anterior e 3 meses referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6FB3F5E9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 072/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 463/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 191/2018 – SEARH de 26/02/2018, Processo nº 592 – SEARH de 21/02/2018 e folha de despacho Protocolo nº 592 – COLEG/SEARH de 23/02/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS** mat. nº **30.029,** no cargo de **POFESSOR I NEP 3,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:749E2F23

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 073/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 477/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 1043/2017 – SEARH de 19/09/2017, Processo nº 28.434 – SEARH de 15/08/2017 e folha de despacho Protocolo nº 28.434 – COLEG/SEARH de 06/09/2017, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **LUCIDALVA LOPES DA SILVA** mat. nº **32.341,** no cargo de **POFESSOR I NEP 3,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FD8136C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 074/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 476/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 649/2017 – SEARH de 21/06/2017, Processo nº 23.475 – SEARH de 20/01/2017 e folha de despacho Protocolo nº 23.475 – COLEG/SEARH de 20/06/2017, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **KARLA ADRIANA DA SILVA** mat. nº **32.153,** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6FBFE3F0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 075/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 473/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 1221/2017 – SEARH de 01/11/2017, Processo nº 25.595 – SEARH de 18/04/2017 e folha de despacho Protocolo nº 25.595 – COLEG/SEARH de 25/10/2017, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDELSON FELICIANO DO NASCIMENTO** mat. nº **3262,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4A1DC741

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 076/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 483/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 821/2017 – SEARH de 01/08/2017, Processo nº 26.611 – SEARH de 01/06/2017 e folha de despacho Protocolo nº 26.611 – COLEG/SEARH de 27/07/2017, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **SONIA MARIA DE MORAIS** mat. nº **4117,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 8,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5146FA2A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 077/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 479/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 138/2018 – SEARH de 08/02/2018, Processo nº 301 – SEARH de 31/01/2018 e folha de despacho Protocolo nº 301 – COLEG/SEARH de 07/02/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA** mat. nº **2906,** no cargo de **MERENDEIRA,** por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4D236293

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 078/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 485/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 241/2018 – SEARH de 08/03/2018, Processo nº 384 – SEARH de 05/02/2018 e folha de despacho Protocolo nº 384 – COLEG/SEARH de 03/03/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GENILSON SPINELLI MONTEIRO** mat. nº **3312,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 8,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 3º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:256A631A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 079/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 474/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 149/2018 – SEARH de 15/02/2018, Processo nº 215 – SEARH de 22/01/2018 e folha de despacho Protocolo nº 215 – COLEG/SEARH de 09/02/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA** mat. nº **4044,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 7,** por **06 (seis) meses**, sendo 3 meses referentes ao 2º quinquênio anterior e 3 meses referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:959B9BE1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 080/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 484/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 1353/2017 – SEARH de 01/12/2017, Processo nº 31.781 – SEARH de 04/10/2017 e folha de despacho Protocolo nº 31.781 – COLEG/SEARH de 29/11/2017, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **VILMA MARIA DA SILVA** mat. nº **5763,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 5,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º e 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3C350AE3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 081/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 475/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 315/2018 – SEARH de 22/03/2018, Processo nº 196 – SEARH de 17/01/2018 e folha de despacho Protocolo nº 196 – COLEG/SEARH de 21/03/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **JOSEANE DE FRANCA GOMES** mat. nº **3330,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 8,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C86E88A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 082/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 478/18 – SME de 13/04/2018, CI nº 291/2018 – SEARH de 20/03/2018, Processo nº 625 – SEARH de 23/02/2018 e folha de despacho Protocolo nº 625 – COLEG/SEARH de 15/03/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MARCIA MARIA SOARES E SILVA** mat. nº **97.090,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 7,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:099B658F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 083/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 485/18 – SME de 13/04/2018, Processo nº 339 – SEARH de 01/02/2018 e folha de despacho Protocolo nº 339 – COLEG/SEARH de 28/02/2018, despacho GERHU de 15/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **LINDACY MARIA CATONHE** mat. nº **4103,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 7,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 4º e 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C1682213

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 084/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 600/2018 – SEARH de 07/06/2018, Processo nº 2080 – SEARH de 04/05/2018 e folha de despacho Protocolo nº 2080 – COLEG/SEARH de 07/06/2018, despacho GERHU de 18/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MANUELA DE ANDRADE LIMA ALVES** mat. nº **32.182,** no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:95A68F68

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 087/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 098/2018 – SEOBP de 20/06/2018, CI Nº 598/2018 de 07/06/2018, Processo nº 2309 – SEARH de 11/05/2018 e folha de despacho Protocolo nº 2309 – COLEG/SEARH de 04/06/2018, despacho GERHU de 20/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **FABIANA INACIO GONCALVES** mat. nº **32.139,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3006D145

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 088/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 320 – PGM de 20/06/2018 e folha de despacho Protocolo nº 28004 – COLEG/SEARH de 15/08/2017, despacho GERHU de 25/06/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO** mat. nº **32.332,** no cargo de **PROCURADOR,** por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1FADECA8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 090/2018

Ementa:Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos aprovados na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME 7, conforme a seguir:

1. Professor II matemática - SUPERIOR
Francelio Vieira Da Silva
Fatima Galvao De Almeida
Gleison Ferreira Da Silva
Cleyton Silva Batista
Andrea Amara Dos Santos
Gilmar Carlos Da Silva Sabino
John Miranda Alencar
Adson Francisco Barbosa
Israel De Jesus Silva Rego

2. Professor para sala de recursos multifuncionais (SRM) – SUPERIOR
Misemar Legrine Da Costa
Izabel Maria Franca Da Silva
Maria José De Santana Silva

Ana Cristina Cavalcanti Dos Santos
Risalba Queiroz Lopes De Vasconcelos
Semiramis Das Chagas Ribeiro
Jaceilda Dos Santos Pereira Alves
Marcia Cristina Ribeiro Pessoa
Flavio de Souza Menezes
Joyce Santos Gomes
Ana Amélia Pereira Rozendo
Janaina Maria Pereira Ribeiro Santos
Weverton Gleison Da Silva
Maria Bernadete Da Silva
Arineide Silva De Mendonça
Maria Da Conceição Do Nascimento

3. Professor de apoio – SUPERIOR
Erika Roberta França De Lima Santos
Robson Furtunato Dos Santos
Flávia Gleice Da Silva Santana
Maria Do Rosario Monteiro Dos Santos
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE
Jaqueline Silva Dos Anjos

4. Monitor de ônibus escolar – MEDIO
Jesseli Melo De Vasconcelos

5. Professor de história ensino fundamental anos finais – SUPERIOR
Iretônio Pereira Da Silva
Givanilse Maria Tenório Lima
Filipe Diêgo Cintra Machado
Carlos Alberto Araujo Bezerra De Mello
Elúpia Morgana Gouveia De Santana
Edson Bezerra Leite

6. Professor II ciências – SUPERIOR
Rony Ferreira Lira
Luis Eduardo Gomes De Holanda
Ana Paula Pereira De Lima
Keylla Patricia Rodrigues
Júlio José Da Silva
Nádia Gouveia Da Silva

7. Professor de educação física ensino fundamental anos finais – SUPERIOR
Tatiane De Menezes Leite
Vladimir Felix Da Silva

8. Professor de língua portuguesa ensino fundamental anos finais – SUPERIOR
Adriano Lima De Oliveira
Ramon Gomes Da Silva
Vanessa Izabelle Costa Do Nascimento
Catarino Santos Da Silva
Daniele Do Vale Silva
Lúcia Maria Da Silva
Luis Alves Dias
Rosilene Freitas De Sá
Anaurelina Maria Serafim Da Silva
Patrícia Basílio De Oliveira Melo
Niedja Nunes De Andrade
Veronica Cristina Viana Da Silva
Rosinalva Oliveira Do Nascimento Silva
Marileide Gomes De Lima
Maria Lourdes Barbosa De Lima
Edilene Lopes Da Silva Luiz
Adilma Felix Dos Santos Queiros
Danúbia Fonseca Da Silva
Virginia Campelo De Albuquerque

9. Professor educação infantil – SUPERIOR
Maria Gorete Cavalcanti Marques
Marta Cavalcanti Ferreira Da Silva
Lucicleide Santos Da Silva
Ana Claudia Silva Viana
Adelma Maria Da Silva
Ana Cristina Gomes Mendes Da Silva
Liv Feminino Martins
Michelli Viana Carneiro De Sena
Maria Betania De Santana
Maria Josiane Da Silva
Elizoneide Barbosa De Araujo Silva

10. Professor ensino fundamental anos iniciais – SUPERIOR
Natalie Almeida Lira E Silva
Elaine Maria Pereira Claudiano
Helen De Fátima De Sena
Edna De Carvalho Silva Barros
Maria José Da Silva Martins
Cristiane Juvencio Da Palma
Sandra Da Silva Carvalho
Marcio Muniz De Melo
Flavia Maria Gomes Da Silva Cavalcanti
Rilene Dias Da Silva
Flavia Rafaela Da Silva Ferreira
Myrtis De Almeida Vieira
Ana Paula Gonçalves De Santana
Simone Maria Silva Dos Santos

11. Professor de arte ensino fundamental anos finais – SUPERIOR
Adriana Maria De Freitas Ferreira
Suellen Lopes Da Costa
Emerson Carlos Da Silva
Renan Carlos Medeiros Da Silva
Hamilton Araujo Saraiva Filho

12. Professor de língua espanhola ensino fundamental anos finais – SUPERIOR
Osmar Alves De Oliveira

13. Instrutor de música - musicalização infantil – MEDIO
Hosana De Lima Fernandes Feitosa
Lorenna Benjamin Gonçalves Costa
Ademir Pereira Da Silva Junior

14. Instrutor de música - teoria musical aplicada e percepção – MEDIO
Edson Joaquim Gomes
Daniel Tiago Da Silva Fonseca
Tiago Rodrigo Ferreira De Moura
Edvan Joaquim Soares
Holisberg Antonio Cavalcante
Douglas Odair Da Silva

15. Instrutor de música - instrumento - flauta transversal – MEDIO
Edvan Joaquim Soares
Hosana De Lima Fernandes Feitosa
Djalma Claudino Da Silva Neto

16. Instrutor de música - instrumento - clarinete – MEDIO
Everton José Da Silva
Jailson De Sousa Teixeira

17. Instrutor de música - instrumento – saxofone – MEDIO
Everton José Da Silva
Jorge Luiz De Almeida
Fábio José De Andrade

18. Instrutor de música - instrumento – trompete – MEDIO
Jonatas Gomes De Araujo
Daniel Tiago Da Silva Fonseca

19. Instrutor de música - instrumento – trombone – MEDIO
Erihuus De Luna Souza
Josias Pereira Da Costa

20. Instrutor de música - instrumento - tuba/bombardino – MEDIO
Reginaldo De França Dos Santos

21. Instrutor de música - instrumento - bateria – MEDIO
Edson Joaquim Gomes
Elizeu Monteiro De Araújo
Deric Venâncio Cavalcante

22. Instrutor de música - instrumento - violão – MEDIO
André Luís Costa Da Rocha
Geraldo Ferreira Barreto
Jean Marcel Cordeiro Duarte
Arnoldo Guimarães De Almeida Neto
Edson Joaquim Soares

23. Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 31/08/2017.

24. Os candidatos que não se apresentarem no prazo estabelecido serão desclassificados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6E05E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONSELHO DOS MORADORES DE PIRAPAMA

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CONSELHO DOS MORADORES DE PIRAPAMA, inscrito no CNPJ sob n° 07.592.107/0001-15, representada por sua presidente, senhora ELIUDA MONTEIRO DA COSTA.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 15.608,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oito Reais); Valor anual R$ 187.296,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E0F62BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CENTRO DE SOLIDARIEDADE DOS MORADORES DE PONTEZINHA

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CENTRO DE SOLIDARIEDADE DOS MORADORES DE PONTEZINHA, inscrito no CNPJ sob n° 04.466.148/0001-77, representado por seu presidente, senhor FÁBIO GOMES DA SILVA.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 25.363,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais); valor anual R$ 304.356,00 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:40872A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO LAR DO AMANHÃ

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e a ASSOCIAÇÃO LAR DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ sob n° 08.842.966/0001-88, representada por sua presidente, senhora SILVANA MARIA ALBUQUERQUE.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 12.681,50 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); valor anual R$ 152.178,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2F400FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - SOCIEDADE BENEFICENTE CASA DE MARIA

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e a SOCIEDADE BENEFICENTE CASA DE MARIA, inscrito no CNPJ sob n° 05.910.748/0001-45, representada por sua presidente, senhora MARIA BETÂNIA DOS SANTOS.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 17.461,72 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos); Valor anual R$ 209.540.64 (Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:83F04BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CRECHE COMUNITÁRIA AÇÃO CONTRA FOME

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e a CRECHE COMUNITÁRIA AÇÃO CONTRA FOME, inscrito no CNPJ sob n° 09.241.321/0001-52, representada por sua presidente, senhora MARIA DO CARMO DE ALMEIDA BRAGA.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 15.023,00 (Quinze Mil Reais e Vinte e Três Centavos); valor anual R$ 180.276,00 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).

PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:57546B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DOS ÍNDIOS

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DOS ÍNDIOS, inscrito no CNPJ sob n° 04.033.804/0001-48, representado por seu presidente, senhor MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 12.608,45 (Doze Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos); Valor anual R$ 151.301,40 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Um Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F44E9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONSELHO DE MORADORES DO ALTO DO COLÉGIO

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CONSELHO DE MORADORES DO ALTO DO COLÉGIO, inscrito no CNPJ sob n° 02.120.221/0001-50, representado por seu presidente, senhor JOÃO VICTOR DA SILVA.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 19.510,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Dez Reais); Valor anual R$ 175.590,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7FDEF5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONSELHO DE MORADORES DE ROSÁRIO

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CONSELHO DE MORADORES DE ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob n° 02.734.741/0001-21, representada por sua presidente, senhora EDIJANE MARIA DE LIMA.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.VALOR: Valor mensal R$ 31.996,40 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos); valor anual R$ 383.956,80 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9B4EE127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DE VILA DOIS IRMÃOS

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DE VILA DOIS IRMÃOS, inscrito no CNPJ sob n° 08.914.764/0001-02, representada por seu presidente, senhor MARQUIEL MANOEL DOS SANTOS.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 11.706,00 (Onze Mil, Setecentos e Seis Reais); valor anual R$ 140.472,00 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CCB3183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO CASSARI

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o CENTRO COMUNITÁRIO CASSARI, inscrito no CNPJ sob n° 04.083.874/0001-00, representada por seu presidente, senhor MANOEL GOMES DA SILVA.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 35.728,25 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos); valor anual R$ 428.739,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).
PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:86D06ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e o LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob n° 07.082.502/0001-58, representada por sua presidente, senhora SÔNIA GONÇALVES SANTOS.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.VALOR: Valor mensal R$ 30.386,88 (Trinta Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos); valor anual R$ 364.642,56 (Trezentos e Sessenta e Quatro

Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).PRAZO: De 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:03F9DD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob n° 11.294.402/0001-62, representado por Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob n° 24.411.548/0001-92, representada por sua presidente, senhora ANA CLEIDE DA SILVA CRUZ.
OBJETO: formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.
VALOR: Valor mensal R$ 10.730,80 (Dez Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos); valor anual R$ 128.769,60 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO: de 01/07/2018 à 30/06/2019, podendo ser renovado por até 05 anos.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DB85306E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2018.
TOMADA DE PRESÇOS Nº 003/2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas descoberta, sendo 01 (uma) no Sítio Pitombeira e 01 (uma) na Escola Sebastião Tiago neste Município, constante no Contrato de Repasse nº 01036669-62/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

CONTRATO Nº:016/2018.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ:N° 05.545.366/0001-60

VALOR DO CONTRATO R$: 345.735,77 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais, e setenta e sete centavos).
DATA DAS ASSINATURAS:27/06/2018.
VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de junho de 2018.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5CA2538D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:009/2018.
TOMADA DE PRESÇOS Nº 004/2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme Contrato de Repasse nº 01036670-89/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

CONTRATO Nº:017/2018.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ:N° 05.545.366/0001-60

VALOR DO CONTRATO R$: 405.070,09 (quatrocentos e cinco mil, setenta reais e nove centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:27/06/2018.
VIGÊNCIA:150 (cento e cinquenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de junho de 2018.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A8F35FFC

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

Processo Licitatório nº 010/2018
Pregão (Eletrônico) nº 005/2018;

- Nat.: Compras

- Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento por estimativa de ***Gás Liquefeito de Petróleo - GLP*** *(recarga botijões de 13 Kg)*, com entrega de forma parcelada, para das diversas secretárias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Máximo Aceitável R$: 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 28/06/2018 às 12:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hs do dia 12/07/2018.
Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 12/07/2018.
Início da sessão de disputa: às 09:30hs do dia 12/07/2018.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br *Licitação Eletrônica* nº 722661.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de junho de 2018.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A674B6B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 012/2018 - PP Nº 002/2018

PL nº. 012/2018 – PP nº. 002/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: Ensino Fundamental, Eja, Pré-Escola, Creche, Mais Educação, da Secretaria Municipal de Educação, após o procedimento do PP nº. 002/2018, comunica-se a **Homologação** e a **Adjudicação** de seu objeto ao Proponente: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas, inscrita no CNPJ nº. 14.732.396/0001-76, no valor R$ 458.392,85 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) – **Contrato nº. 023/2018,** PL nº. 012/2018 – PP nº. 002/2018, Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas, inscrita no CNPJ nº. 14.732.396/0001-76, valor R$ 458.392,85 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: de 12/06/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C2C3820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 012/2018 - PP Nº 002/2018

PL nº. 012/2018 – PP nº. 002/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: Ensino Fundamental, Eja, Pré-Escola, Creche, Mais Educação, da Secretaria Municipal de Educação, após o procedimento do PP nº. 002/2018, comunica-se a **Homologação** e a **Adjudicação** de seu objeto ao Proponente: Transroca Comercial - Ltda., inscrita no CNPJ nº. 04.159.635/0001-97, no valor R$ 681.958,32 (Seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) – **Contrato nº. 024/2018,** PL nº. 012/2018 – PP nº. 002/2018, Contratada: Transroca Comercial - Ltda., inscrita no CNPJ nº. 04.159.635/0001-97, valor R$ 681.958,32 (Seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: de 12/06/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:314D456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 013/2018 - PP Nº 003/2018

PL nº. 013/2018 – PP nº. 003/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis Lote I em embalagem usual de mercado e perecíveis Lotes II, III e IV, destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, após o procedimento do PP nº. 003/2018, comunica-se a **Homologação** e a **Adjudicação** de seu objeto ao Proponente: Mayke Manoel Barros de Melo - Me, inscrita no CNPJ nº. 24.101.732/0001-36, no valor R$ 429.249,78 (Quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) – **Contrato nº. 025/2018,** PL nº. 013/2018 – PP nº. 003/2018, Contratada: Mayke Manoel Barros de Melo - Me, inscrita no CNPJ nº. 24.101.732/0001-36, valor R$ 429.249,78 (Quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 13/06/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB9367FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/218 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 011/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra. Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 35000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2.507 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde 10.302.1002.2.503 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade 10.303.1003.2.510 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Complementar Natureza da Despesa; 3.3.90.00 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00032/2018. Contratado: A. R. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23. Valor R$652.897,50. Vigência: de 25/06/2018 a 31/12/2018. Custodia, 25/06/2018. Contrato Nº: 00033/2018. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$67.200,00. Vigência: de 25/06/2018 a 31/12/2018. Custodia, 25/06/2018. Contrato Nº: 00034/2018. Contratado: Med Farmace Distribuidora de Medicamento Ltda. EPP. CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor R$236.847,00. Vigência: de 25/06/2018 a 31/12/2018. Custodia, 25/06/2018. Contrato Nº: 00035/2018. Contratado: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli - Ep. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor R$51.088,00. Vigência: de 25/06/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 25/06/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FAFE95C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2500 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Autoriza a Procuradoria Geral do Município, a realizar acordos judiciais em processo de natureza Cível e Trabalhista.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Geral autorizado a realizar acordos em processos judiciais que tramitam na Justiça Estadual e do Trabalho quando o Município figurar como polo passivo desde que o valor avençado não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos.

Art. 2º Os acordos deverão ser realizados somente na esfera judicial, com demanda já em curso e após a decisão judicial de primeiro grau

contrária ao Município sobre a qual não caiba discussão dado ao caráter incontroverso das verbas deferidas em sentença.

Art. 3º São verbas incontroversas:
salários;
13º salário;
férias e 1/3 férias;
FGTS e multa rescisória;
Aviso Prévio; e
Horas – extras;
Todas as outras definidas em Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço e/ou Convenções Coletivas de Trabalho.

Art. 4º O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 5º Em caso de condenação subsidiária ou mesmo solidária do Município, somente serão avençados valores depois de esgotados todos os recursos para que o pagamento da ação seja feito pela entidade a qual o autor da ação judicial efetivamente prestou seus serviços, bem como seja a execução direcionada ao Município não podendo esse assumir a dívida antes do esgotamento devendo a avença dar quitação a todo o contrato de trabalho.

Parágrafo único. Executam-se do *caput* deste artigo quando a entidade formalizar acordo com autor da ação e este der quitação total da ação e contrato de trabalho ou relação jurídica havida, não cumpri-lo e as verbas acordadas pela entidade, bem como multa por inadimplemento de até 20%, serem as declinadas no art. 3º desta Lei, sendo os valores apurados pela Procuradoria Geral e tidos como certos, devidos e incontroversos.

Art. 6º Fica a critério do Procurador Geral do Município definir se as verbas que foram reconhecidas devidas na sentença são incontroversas a fim de possibilitar ou não a realização do acordo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, em 26 de junho de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:99D51FEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2498 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a Criação da Lei de Concessão de Benefícios Eventuais de que trata oart. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), alterada pelaLei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito assegurado peloart. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pelaLei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Art. 2° Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.
§ 5° Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos pessoal e ou social a família ou individuo, e assim caracterizados:

Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;
Desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;
Desburocratizados;
Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los;

Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosas, complexas, constrangedoras.
Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.

§ 2º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 4º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§ 1º A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito daProteção Social Básica (PSB)eProteção Social Especial (PSE).

§ 2º O estudo socioeconômico e o estudo social são instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social ou outro técnico da equipe de referência dos serviços da Proteção Social Básica (PSB)eProteção Social Especial (PSE).

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - vulnerabilidade temporária e situação emergencial;

IV - calamidade pública;

V - Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens materiais, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens materiais consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Quando o benefício eventual for requerido entre o 7º mês de gestão e o nascimento da criança, será exigido da família a participação nas ações das equipes de saúde da família e nas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 3º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica ou o cartão da gestante comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;

V – Documentos pessoais, CPF, RG e NIS e outros;

Art. 7° O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens materiais visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 8° O auxílio funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º Custeio das despesas de urna funerária e sepultamento no cemitério público municipal, incluindo transporte funerário, isenção de taxas municipais, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Será assegurado o atendimento preferencial diante a necessidade da concessão de outras formas de benefício, visando atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 3º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

I – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

II – Documentos pessoais, CPF, RG e NIS do falecido e do requerente.

Art. 9° O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Parágrafo único - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

Art. 10º A situação de vulnerabilidade temporária e situação emergencial caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material;

III- danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) transporte;

d) Moradia através de pagamento de aluguel social;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- de desastres e de calamidade pública;

V- de outras situações sociais que comprometam a garantia dos vínculos familiares e ou comunitários e a sobrevivência.

Art. 11 O benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Escada, cuja renda *per capita* seja prioritariamente a menor renda, conforme estabelecida nos critérios do Programa Bolsa Família.

Art. 12 O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes ou munícipe, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

§ 1º - Este benefício poderá ser estendido às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no Município da Escada, para atender visita ao familiar em situação de calamidades, tragédia e ou com direito violado e de munícipe recluso em outro município, ou em cidade mais próxima, disponível apenas para um membro da família e limitado o numero de visitas no mês/ano.

§ 2º Poderá ser contemplado a garantia de alimentação estadia inclusive do acompanhante, quando se for excepcionalmente necessário.

Art.13 O alcance do benefício eventual, na forma de pagamento de aluguel social se fará na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no Município da Escada há pelo menos 01 (um) ano, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo, não poderão ultrapassar o valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, concedido no máximo até 06 (seis) meses contínuos, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a avaliação técnica realizada durante o período do acompanhamento social dos beneficiários.

§ 2º A concessão do auxílio para pagamento de aluguel social será após laudo técnico especializado, comprovando o risco social e risco iminente da estrutura física da moradia.

§ 3º Os beneficiários do aluguel social deverão ter asseguradas sua inclusão em programas sociais de estímulo e reconstrução de sua autonomia.

Art.14 O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município da Escada, utilizando sempre que, possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo único - O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e outros bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art.15 O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, acidentes ou violência, habitadas por famílias em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

§ 1º. O pagamento dos benefícios eventuais previstos nesta lei cessa no momento em que forem superadas as situações de vulnerabilidade que lhes deram origem.

Art. 16 Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º - Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

Art. 17 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 18 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Art. 20 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 21 A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, em 26 de junho de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9C55312B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 48/2018

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a tradicional festa religiosa do São Pedro que se comemora anualmente em toda região na forma de costume, resolve

DECRETAR:

Art. 1° – Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 29 de junho (sexta-feira) do corrente ano;

Art. 2° – Excetuam-se do artigo anterior, os serviços de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, em 26 de junho de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9471AA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2018 - GP

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum de Escada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e especificamente na Cláusula Segunda do Convênio nº 024/2009 celebrado entre o TJPE e o Município de Escada, e Orientação contida na Decisão nº 0154/2006 do TCE/PE, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada, abaixo relacionados, com ônus para o cedente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum deste Município, no período de janeiro a dezembro de 2018.

- ELIANE DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 53.098;
- GIRLEIDE VERAS DE SOUSA, matrícula nº 50.299;
- MARIA EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 51.078;
- MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.888;
- MARIA LEGIANA DOS SANTOS, matrícula nº 53.463;

- SELMA LÚCIA FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 53.373;
- SEVERINA MARIA JOSÉ, matrícula nº 50.272;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, podendo o referido prazo de cessão ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Município de Escada/PE, em 29 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:BA7D5E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 025/2018 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio da CPL, torna público que realizará dia 31/07/2018, às 09:00 horas, abertura de envelopes do Processo nº 025/2018, CONCORRÊNCIA Nº 006/2018, para à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 102 (CENTO E DOIS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL**. Valor Estimado: R$**903.361,78** (Novecentos e três mil, trezentos e sessenta e Um Reais e setenta e oito centavos). Interessados devem adquirir o Edital na CPL, R. Eufrásio Alencar, 13 – Exu, PE, de 8:00 às 13:00 horas, através de pagamento de taxa de R$ 20,00 (Vinte Reais), podendo ser gravado em CD-ROM, Pen Drive ou ainda impresso.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D8455405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 224/2018 A 225/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 224/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E MATERIAL PENSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratada: VLR DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 63.493.704/0001-63, Valor: R$ 213.590,29 (Duzentos e treze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos), Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro, Data de assinatura: 27/06/2018.

CONTRATO Nº 225/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E MATERIAL PENSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratada: DROGAMED DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 18.739.858/0001-38, Valor: R$ 420.013,29 (Quatrocentos e vinte mil, treze reais e vinte e nove centavos), Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro, Data de assinatura: 27/06/2018.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:509A7BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00005/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018.

Processo Nº: 00005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS , NESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 87.950,00.Data e Local da Sessão de Abertura: **12/07/2018 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 27/06/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2C6D8F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00019/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00019/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018.

Processo Nº: 00019/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E HOSPITAL, NESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 52.385,00.Data e Local da Sessão de Abertura: **12/07/2018 às 13:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 27/06/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E6ABABE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018

DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 Relativo ao processo de Licitação n° 001/2018 Pregão Presencial 001/2018 Objeto: **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/COMPREV**. Empresa**; G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA EPP** – INSCRITA NO CNPJ N°07.023.539/0001-05. Data de Rescisão do contrato 21/06/2018.

MARCELINO XENOFANES DINIZ SOUZA
Fundo Previdenciario do Municipio de Flores

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F1ABC9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 Comissão: CPL - Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS, SAIAS, BONÉ E TENIS DESTINADOS AO FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Valor Orçado em **R$ 25.309,50**. Julgamento: 12/07/2018 às 9:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:54F8DD04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da AESGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais Nº 10.520/02 e 8.666/93, Adjudica e homologa o Processo Licitatório nº 017/18, Pregão Eletrônico nº 010/18, Objeto/Natureza: Serviço. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção dos aparelhos de ares-condicionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Sendo vencedora do certame a empresa: Arilson da Silva Santana - ME – 20.182.641/0001-11, Lote 01 R$ 2.693,99 e Lote 02 R$ 6.386,00 com o valor global de R$ 9.079,99, homologado em 25/06/2018.

EUSILEIDE SUIANNE R. L. DE MELO,
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DC427E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, inscrito no CNPJ Nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2018,** cujo objeto trata-se da concessão de uso de espaço público para a instalação e exploração de Lanchonete/Restaurante, dentro do Parque Ruber Van Der Linden. Após a abertura da sessão no dia 27/06/2018 às 09:30hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA), constatou-se que não acudiram interessados a segunda convocação do objeto licitado, tratando-se portanto de **SESSÃO DESERTA.**

Garanhuns, 27 de Junho de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5758A2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4472/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.298/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **DIOCESE DE GARANHUNS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº10.140.424/0001-05, "um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento José Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo do Ponto "P0" situado no vértice do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo Costa, rumo leste com azimute de 76°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto "P1", situado no limite do terreno com cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos: partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m; encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00'00" e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo"."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.298/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:96DABEA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4473/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **777021.88 m E; 90193995.82 m S**, **situado no Loteamento Viana & Moura São (Equipamento Público 09 – Quadra 51) localizado na Rua Projetada nº 12, Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns-PE.** Partindo-se do ponto **"P0"**, situado na Rua Projetada nº 30, com rumo de 123°00'00" **sudeste** a uma distância de **39,19m** encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno no prolongamento da Rua Projetada nº 30, antes da curva para a estrada de São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **141°00'00"** a uma distância de **1,54m** encontramos o ponto **"P2",** situado no vértice do terreno no prolongamento da curva com a estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **141°00'00"** a uma distância de **7,47m**, encontramos o ponto **"P3"**, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo de **181°00'00"** a uma distância de **25,32m** encontramos o ponto **"P4"**, situado prolongamento da estrada municipal para São João; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **186°00'00"** a uma distância de **4,19m** encontramos o ponto **"P5"**, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro com a curva para a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **126°00'00"** a uma distância de **1,17m**, encontramos o ponto **"P6"**, situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **126°00'00"** a uma distância de **47,84m** encontramos o ponto **"P7"**, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 12, antes da curva para a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de **135°00'00"** a uma distância de **1,41m** encontramos o ponto **"P8",** situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de **135°00'00"** a uma distância de 36,00m encontramos o ponto **"P9"**, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 31, antes da curva para a Rua Projetada nº 30; partindo-se desse ponto com ângulo interno de **135°00'00"** a uma distância de **1,41m** no prolongamento da curva encontramos o ponto **"P0"**. Início de partida do presente levantamento com um perímetro de **165,54m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **135°00'00"** e obtendo assim uma área de **1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados)**, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.632.404/0001-51**, para fins de implantação de uma capela e um centro pastoral, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:140E2F8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4478/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08°52'11.89"s – 036°29'39.52"o**, **situado no Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara**. Partindo-se do ponto **"P00"**, situado no eixo da Rua E no Bairro Dom Hélder Câmara, com o rumo de Sul e azimute 192°00'00" a uma distância de 10,00m encontramos o ponto "P0", situado na borda que limita o terreno AP de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a distância de 71,00m; no prolongamento da Rua U, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno com a propriedade de herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 40°00'00" a distância de 76,00m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo de 168°00'00" a uma distância de 19,13m encontramos o ponto "P3", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 130°00'00" a uma distância de 23,71m encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 168°00'00" a uma distância de 88,00m encontramos o ponto "P5", situado no vértice do terreno com a propriedade dos herdeiros do Sr. Jorge Ferreira com a Rua U, partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 34°00'00" a uma distância de 95,00m encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 376,84m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 0°00'00" e obtendo assim uma área de **5.293,35m² (Cinco mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados)**, conforme planta aprovada do Loteamento Rosa de Maio pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º

desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MASTER - ADM,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.908.584/0001-26**, para fins de implantação de unidade da citada associação, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C5A2BDEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4476/2018

EMENTA: Denomina de Rua Edivaldo Silvestre da Silva, um logradouro localizado no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Edivaldo Silvestre da Silva** um logradouro com início à Perimetral da BR-424 e com seu término na Rua José Baltazar Gomes, paralelo à Av. Radialista Flauberto Elias, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8F561D50

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4477/2018

EMENTA: Denomina de Rua Sargento Izaque Ferreira Veloso, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Morais Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Sargento Izaque Ferreira Veloso** um logradouro popularmente conhecido como Rua Magnólia, com início à Estrada de Frexeiras, entre as Quadras QR e QU, QS e QV, QT e QX, e com seu término na Av. Novo Jardim, localizado no Conjunto Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de junho de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E95D6C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE ATA E CONTRATO – PROCESSO 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

Ata 007/2018-SRP – Objeto: Compras. Descrição: Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratados: Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor total R$ 78.469,00 e Hospitalmed Eireli – CNPJ 29.868.059/0001-88 – Valor total R$ 44.970,00 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de 14/06/2018.
Contrato nº 044/2018. CPL. Objeto: Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor total R$ 38.771,50 – Vigência: 14/06/2018 a 31/12/2018.
Contrato nº 045/2018. CPL. Objeto: Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Hospitalmed Eireli – CNPJ 29.868.059/0001-88 – Valor do contrato R$ 22.163,00 – Vigência: 14/06/2018 a 31/12/2018.

Ibimirim, 27 de junho de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:3B30FE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, para aaquisição de material e instrumental odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 12/07/2018, às 11:00hs. Valor estimado: R$ 91.547,14. O edital referente ao Pregão Presencial 006/2018, Processo Licitatório nº 008/2018, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 27/06/2018

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:DC7B619F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

PROCESSO Nº 031/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itacuruba, nos termos do Art. 25, Inc III, da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de atrações artística para o São Pedro do Geraldão na Aldeia Serrote dos Campos no dia 29 de junho de 2018, no município de Itacuruba em favor da: BANDA FORRÓ DOS CUMPADRES, através da pessoa de Givanildo Alves dos Santos por contratação direta que se apresentará no dia 29/06/2018, pelo valor de R$ 1.800,00.

Itacuruba, 27 de junho de 2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:308845A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2018. Processo Nº 022/2018. CPL. SERVIÇOS. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRADADO: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ 00.886.833/0001-00, representante exclusiva da Banda AMIGOS SERTANEJOS, VALOR DE MERCADO: R$ 30.000,00, apresentações no dia 30 de junho de 2018.

Jataúba, 27/06/2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:19E04DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56A/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 056/2017 referente ao Pregão Presencial nº 021/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, gride de alumínio, pavilhão, pórtico, Iluminação, palco, gerador de energia, banheiros químicos, tendas, camarins, disciplinadores, painel de LED e fechamentos, para os eventos do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:FEF95F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 09/2018

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº032/2018,aDispensa de Licitação nº 009/2018*,** que tem por a finalidade da locação do imóvel, situado **Av. Olinda, nº 21 sala nº 19**, nesta Cidade, pertencente a o Sr. **KLEBER SOARES DO NASCIMENTO,** destinado a sediar a SALA DE ARQUIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Administração, por 12(doze) meses, pelo valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:064949AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 118/2018 PM. Processo Licitatório N°025/2017 Pregão Presencial nº 009/2017. SRP. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE. Contratado: ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME. CNPJ: 10.553.934/0001-04. Valor Contratado R$ 74.480,00. Vigência de 30 (trinta) dias, contados a parti da data de sua assinatura. Data da Assinatura 08/06/2018.

João Alfredo, 27 de junho de 2018.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B2DDEAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 100/2018 PM. Processo Licitatório N°044/2017 Pregão Presencial nº 015/2017. SRP. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de vigias não armados durante eventos produzidos pelo município de João Alfredo – PE. Contratado: BRASIL SEGURANÇA LIMITADA – ME. CNPJ: 11.819.201/0001-31. Valor Contratado R$ 31.200,00. Vigência de 60 (sessenta) dias, contados a parti da data de sua assinatura. Data da Assinatura 18/05/2018.

João Alfredo, 27 de junho de 2018.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:67D28937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 – Inabilitada: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, as demais empresas foram habilitadas. Caso não seja interposto recursos administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 09/07/2018, às 10h00min, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 27 de junho de 2018.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:23732AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 066/2018
INEXIGIBILIDADE N° 027/2018

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a contratação de Shows Artísticos e Banda para a Festividades do São João 2018 no município de Joaquim Nabuco/PE a serem realizados entre os dias 17 de junho a 07 de julho de 2018.
CARLOS ERBE DA SILVA - ME, CNPJ N° 01.447.020/0001-78, no Valor de R$ 30.000,00 – para o Show da CANTORA LIA DE CARVALHO no dia 29/06/2018.

Joaquim Nabuco, 25 de Junho de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:E2D2263F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 067/2018
INEXIGIBILIDADE N° 028/2018

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a contratação de Shows Artísticos e Banda para a Festividades do São João 2018 no município de Joaquim Nabuco/PE a serem realizados entre os dias 17 de junho a 07 de julho de 2018.
LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, CNPJ N° 23.569.191/0001-02, no Valor de R$ 70.000,00 – para o Show da Banda ARREIO DE OURO no dia 29/06/2018.

Joaquim Nabuco, 25 de Junho de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:DD764CC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 036/2018. **Pregão Presencial:** 012/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 477.318,43. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **12.07.2018** às **08:15Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Pregoeiro.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:2B92F8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 039/2018. **Pregão Presencial:** 014/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de 01 (uma) ambulância (simples remoção) e 02 (dois) veículos "hatch" novos, 0km, sem uso anterior para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 168.440,00. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **11.07.2018** às **08:15Hs**.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:2908E377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 040/2018. **Pregão Presencial:** 015/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso N° 2608301712181744195. **Valor máximo global:** R$ 24.825,00. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **13.07.2018** às **08:15Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Pregoeiro.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:84E7AF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 043/2018. **Pregão Presencial:** 016/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso N° 2608301712181744195. **Valor máximo global:** R$ 1.102.017,57. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **16.07.2018** às **08:15Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Pregoeiro.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:36A6B410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018.

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e DECRETOS n° 3.931 de 19/09/2001 e n° 3.555 de 08/08/2000, DECRETO 5.450 de 31/05/2005 e DECRETO n° 7.892 de 23/01/2013, disposto no artigo 15 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Pregão Presencial - SRP n° 007/2018, em favor da empresa: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME,** inscrito pelo **CNPJ: 08.980.197/0001-84**. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA A FROTA DOS ÔNIBUS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** no valor global de **R$ 79.092,00** (setenta e nove mil e noventa e dois reais)

Lagoa dos Gatos –PE, 12 de junho de 2018.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE.
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6E6EB802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

PROCESSO PML Nº 031/2018, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 015/2018. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café, chá e água) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE.** Julgamento **Menor Preço Global.**. Valor máximo aceitável: R$ **22.674,00.** Local e data: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, **11/07/2018, às 09:00 Horas**. Informações pelo fone (87) 3773-4732ou e-mail:
cplpml@hotmail.com.br, ou
http://www.lajedo.pe.gov.br.

Lajedo 27/06/2018.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:98CDC1CC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA

Após ter sido considerada **FRACASSADO**, comunica-se a Republicação do PROCESSO PML Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 013/2018. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição de insumos para fabricação de misturas asfalticas usinadas do tipo pré-misturada à frio, para serviços de tapa buraco, pavimentação e recapeamento no Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.**Valor global estimado: **R$ 191.899,40 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).** Abertura: 11/07/2018 às 11:00 Hs**.** Edital e seus anexos disponibilizados no site *http://www.lajedo.pe.gov.br*. Informações na sede da Prefeitura Municipal. Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Fone **(87) 3773-4732** das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: *cplpml@hotmail.com.br*.

Lajedo, 27/06/2018.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:84323186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO: Ratificando, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação, que é inexigível a licitação nos termos do inciso II do Art. 25, do diploma legal retrocitado. O Secretário de Cultura Esporte e Turismo do município de Machados/PE, no uso de suas atribuições legais, ratifica os Processos Licitatórios para a realização de shows artísticos para evento dos FESTEJOS JUNINOS 2018 que irá se realizar no dia 29 de junho de 2018.
Processo Licitatório n° 018/2018 – Inexigibilidade n° 001/2018, que tem como objeto a apresentação da Banda ARREIOS DE PRATA, no dia 29/06/2018, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) tendo como seus representantes exclusivos a empresa FÊNIX PRODUÇÕES & EVENTOS PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 18.026.423/0001-46.
Os interessados poderão obter maiores informações na Av. Major João Marques de Oliveira, s/n –Centro – Machados/PE, no horário 08h ás 12h.

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:4F7A1F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 572, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a organização, estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Moreno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei organiza e estrutura administrativamente a Câmara Municipal do Moreno, **define** órgãos, cargos e funções do quadro de pessoal e descreve as competências das principais unidades administrativas, cargos e funções.
Art. 2º - O Quadro de Pessoal é constituído por todos os servidores da Câmara, regidos pela Lei Orgânica Municipal, Lei 023/93 de 21 de maio de 1993 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Os cargos e **respectivas funções** que integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Moreno, passam a obedecer à organização estabelecida por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 4º - A Câmara Municipal do Moreno tem a sua estrutura básica composta pelos seguintes órgãos:

I – DE DIREÇÃO:
a) Gabinete da Presidência;
b) Mesa Diretora;
c) Procuradoria Jurídica.

II – POLÍTICO:
a) Gabinete do Vereador;

III – DE DELIBERAÇÃO:
a) Plenário

IV – TÉCNICOS:
A) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
1- Recursos Humanos;
2- Patrimônio, Compras e Material; Serviços Gerais e Segurança;

B) DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:
1- Secretaria Legislativa
2 - Apoio ao Plenário
3- Apoio às Comissões Permanentes e Temporárias

C) DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

D) DEPARTAMENTO FINANCEIRO:
1- Contabilidade;
2- Tesouraria;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 5º - O Gabinete da Presidência, além de seu Presidente, é composto por 01 Chefe de Gabinete da Presidência e 01 Procurador Jurídico.
Art. 6º – A Mesa Diretora será composta por seus membros na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 7º – O DEPARTAMENTO LEGISLATIVO é composta por um Diretor de Departamento Legislativo, 08 Assessores Legislativos, 01 Diretor de Comunicação e 01 Diretor de Plenário.

SEÇÃO II
DO ÓRGÃO POLÍTICO

Art. 8º – Os Gabinetes dos Vereadores serão compostos pelos respectivos Edis e 22 Assessores de Gabinete Parlamentar.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS

Art. 9º – O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO é composto por 01 Diretor de Departamento Administrativo, 08 Assessores Administrativos e se desdobra nas seguintes divisões:
a) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS e
b) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, MATERIAL, SERVIÇOS GERAIS e SEGURANÇA;

Art. 10 – O DEPARTAMENTO FINANCEIRO é formado por 01 Diretor de Departamento Financeiro e 01 Chefe de Tesouraria e se desdobra nas seguintes divisões:
a) DIVISÃO FINANCEIRA e
b) DIVISÃO DE TESOURARIA.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL
SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO, REQUISITOS E COMPETÊNCIAS

Art. 11 – O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Moreno é constituído de cargos e funções a serem extintas na vacância, conforme anexos que integram esta Lei Complementar:
a) Anexo 1 – Quadro de funções permanentes a serem extintas na vacância, e
b) Anexo 2 – Quadro de Pessoal de provimento em comissão e funções de confiança.

Art. 12 – Ficam mantidas as funções nas quantidades, denominações e referências especificadas no Anexo 1 da presente Lei Complementar.

Art. 13 – os Cargos de provimento em comissão, correspondem às atividades de direção, chefia e assessoramento, nas quantidades, denominações e referências especificadas no Anexo 2 da presente Lei Complementar.
§ Único - Os Cargos de Assessores de Gabinete Parlamentar serão preenchidos por expressa indicação do Vereador detentor do mandato.

Art. 14 – As competências e atribuições dos Cargos em Comissão são os constantes do Anexo 3 desta Lei Complementar.
Art. 15 – A revisão geral dos vencimentos dos Cargos Comissionados dar-se-á anualmente, na mesma data e percentual de reajuste concedido aos servidores em geral.
Art. 16 – O servidor público que for nomeado para cargo em comissão poderá optar:
I – pelo vencimento do cargo em comissão ou
II – pelo vencimento do cargo efetivo de que for titular, acrescido das vantagens acessórias a que tiver direito.

SEÇÃO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 17 – São vantagens pecuniárias os acréscimos a título definitivo ou transitório, previstos na Lei 023/93 de 21 de maio de 1993, bem assim na Lei Orgânica Municipal.
Art. 18 – Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal do Moreno todas as vantagens, inclusive gratificação, diárias e adicionais, previstos na Lei 023/93 de 21 de maio de 1993 e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 19 – O Adicional de cinco por cento, por quinquênio por tempo de serviço, é o acréscimo pecuniário que se adita definitivamente ao padrão do cargo, em razão exclusiva do tempo de exercício.
Art. 20 – Será concedida, a critério do Presidente da Câmara, aos titulares de Cargo Comissionado, verba de representação correspondente até 02 (duas) vezes, o valor do vencimento base do Cargo, podendo tal concessão se dar de forma diferenciada, em razão das competências e complexidade do cargo ou do nível da formação profissional exigida para o seu exercício ou ainda pela responsabilidade do ocupante do cargo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2018.
Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de junho de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1
QUADRO DE FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QUANT	VENCIMENTO
Vigilante	02	954,00
Auxiliar Administrativo	04	954,00
Contínuo	02	954,00

ANEXO 2
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	SIMBOLO
Diretor de Departamento Legislativo	01	1.546,00	CC-2-A
Assessor Legislativo	10	820,21	CC-4-B
Diretor de Departamento administrativo	01	1.546,00	CC-2-A
Assessor de Gabinete da Presidência	01	820,21	CC-4-A
Diretor de Departamento Financeiro	01	1.546,00	CC-2-A
Chefe de Tesouraria	01	954,00	CC-3
Procurador Jurídico da Câmara	01	1.546,00	CC-2-B
Chefe de Gabinete da Presidência	01	820,21	CC-4-A
Assessor de Gabinete Parlamentar.	22	820,21	CC-4-B
Assessor Administrativo	08	535,18	CC-5
Diretor de Plenário	01	1.546,00	CC-2
Diretor de Comunicação Social	01	1.546,00	CC -2

ANEXO 3
COMPETÊNCIA DOS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

COMPETE AO PROCURADOR JURIDICO
Determinar, assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; Determinar, assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal; Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; Analisar, vistar ou emitir pareceres sobre os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal; Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado; Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua

Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo; Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; Supervisionar os trabalhos da Gerência de Atos Legislativos, prestando esclarecimentos, orientações ou assessorando-a quando necessário; Supervisionar o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida; Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência; Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal, Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação, além de cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Responder por todos os serviços de responsabilidade da Procuradoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

II – COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:
Assistir e assessorar o Presidente na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e assessorar o Presidente na formulação da política legislativa da Câmara; assessorar a Mesa, nas Sessões da Câmara, esclarecendo sobre assuntos do seu Departamento; aprovar e expedir as normas de administração do Departamento; promover a aplicação, orientação e fiscalização de Leis e Regulamentos; submeter ao Presidente o plano de lotação nominal e numérica dos órgãos da Câmara; autorizar o fornecimento de certidões e declarações relativas ao quadro de pessoal, deferir ou não os pedidos funcionais, tendo em conta os interesses do Legislativo; propor ao Presidente nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão de servidores, em conformidade com a legislação em vigor; tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificadas na admissão de servidores da Câmara; promover o estudo de problemas administrativos, principalmente os de estrutura e funcionamento, assim como propor diretrizes e normas de organização de serviços e simplificação de trabalho; rubricar as Certidões fornecidas pela Câmara; preparar portarias e ordens de serviço e controlar Atos da Mesa; assistir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; atender a outras determinações solicitadas pelo Presidente e tomar todas as medidas para o seu cumprimento; colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse do departamento onde exerce suas funções.

III – COMPETE AO ASSESSOR LEGISLATIVO:
Assessorar os Vereadores quanto à elaboração de projetos em geral e orientá-los na elaboração de requerimentos, indicações e demais proposições; realizar estudos e pesquisas por determinação da Mesa Diretora, mantendo arquivo sobre os assuntos pesquisados; assessorar a elaboração de atos e diligências internas e externas dos assuntos pertinentes a Câmara Municipal; atender determinações correlatas determinadas pelo Diretor de Departamento Legislativo; zelar pela manutenção das dependências do Plenário; responsabilidade pelo uso das dependências do Plenário sob anuência do Presidente da Casa e do Diretor do Departamento Legislativo; comparecer a qualquer evento que seja realizado nas dependências do Plenário; atender ao protocolo das Sessões Plenárias; assistir ao Diretor do Departamento Legislativo no desempenho das atividades durante a realização das Sessões Plenárias; elaboração de Atas; desempenhar funções correlatas sob supervisão hierárquica; executar pesquisas para subsidiar o parecer das Comissões; prestar assessoramento aos membros das Comissões no que for solicitado; assistir as Sessões Plenárias;

IV – COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
Conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; estudar e informar processos de complexidade maior; conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados, ou digitá-los, encaminhando-os para assinatura ou outro procedimento que couber; dar assistência geral aos Vereadores, aplicando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal; assessorar o Presidente da Câmara no que for solicitado; executar outras tarefas correlatas, sob a supervisão e orientação superior; Supervisionar a organização e orientar o recebimento, a classificação, o registro, a guarda e a conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas; verificar as necessidades do setor e preencher ou solicitar o preenchimento da requisição específica; determinar tarefas referentes à Divisão de Pessoal; zelar pela organização da pauta e cumprimento dos prazos regimentais; zelar pelos processos do Tribunal de Contas e diligenciar sua tramitação; conhecer toda a documentação e correspondência recebida destinada à Câmara, providenciando o seu encaminhamento; apresentar à Presidência a correspondência oficial a ser expedida, determinando seu encaminhamento, assim como os demais papéis, atos e processos que incumbam à Mesa; determinar o processamento de documentos e outros papéis que tenham que tramitar nas repartições da Câmara; encaminhar às chefias subordinadas processos referentes a férias, licenças e outros afastamentos para devida manifestação quanto à oportunidade; organizar e manter o livro de compromisso de posse;

zelar pelo Livro de Presença dos Vereadores, mantendo-o rigorosamente em ordem; assistir as sessões plenárias e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos legislativos; supervisionar os serviços dos funcionários lotados nos demais Departamentos; executar outras tarefas correlatas a seu cargo e responsabilidades; colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse do departamento onde exerce suas funções; Exigi e supervisionar: a limpeza interna e externa das dependências da Câmara, incluindo móveis, equipamentos, cortinas e toalhas; a manutenção das instalações sanitária e do seu perfeito funcionamento, determinando os reparos necessários; a proteção e conservação cuidar das plantas; a organização da copa e do serviço de lanche; o fornecimento de água e café durante as reuniões da Câmara e/ou quando solicitado a limpeza e guarda de copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios pertinentes; a solicitação e guarda de material de limpeza, de açúcar, café e outros materiais; a execução outras tarefas afins; Exigir e supervisionar a integridade da rede física e dos equipamentos da Câmara; abertura e fechamento da porta principal, obedecendo criteriosamente os horários de funcionamento da Câmara; a manutenção e o fechamento das dependências internas, de uso exclusivo dos servidores e dos vereadores; a triagem e a recepção do fluxo de pessoas estranhas ao Legislativo nas diversas dependências da Câmara, mantendo sob controle; atender às normas de segurança na forma da legislação vigente; a comunicação pelos responsáveis sobre qualquer irregularidade detectada.

V – COMPETE AO ASSESSOR ADMINISTRATIVO:
Encaminhar para publicação as matérias e atos legislativos; organizar e manter em arquivo as publicações; assistir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; realizar o colecionamento e o arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara, mantendo em arquivo, jornais, revistas e demais publicações de interesse do Município; acompanhar as publicações de atos oficiais e matérias de interesse da Câmara e do Município em geral, veiculados nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município, mantendo rigoroso controle, colecionando-as e arquivando-as regularmente; executar outras tarefas afins; assessorar as atividades das unidades; levar ao conhecimento do superior hierárquico quaisquer problemas de solução fora de sua alçada que impeçam ou dificultem a realização dos serviços de sua competência; executar as atividades legislativas que lhe forem delegadas; conduzir outros trabalhos ou assuntos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo seu superior hierárquico; l) outras atividades correlatas. colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse do departamento onde exerce suas funções.

VI – COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Receber os créditos da Câmara; assistir e assessorar o Presidente na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto ao aspecto financeiro; supervisionar, coordenar e controlar os assuntos financeiros, fiscais, de lançamentos, duodécimos e despesas; supervisionar e coordenar a elaboração do orçamento; supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica; supervisionar e coordenar os controles de custos orçamentários, avaliando e dimensionando seu alcance no orçamento; supervisionar e coordenar as licitações; promover a administração de material e patrimônio; supervisionar, coordenar e controlar o recebimento, guarda e movimentação de valores; coordenar, controlar e manter atualizado o registro de bens; elaborar o orçamento; zelar pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; atender as solicitações do Presidente da Câmara; colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse do departamento onde exerce suas funções

VII - COMPETE AO CHEFE DE TESOURARIA:
Efetivar o pagamento das despesas segundo a determinação da autoridade competente e de acordo com a disponibilidade de numerário; depositar ou transferir valores de estabelecimentos de credito; preparar o preenchimento de cheques nominais para pagamentos autorizados; manter rigorosamente em dia a escrituração do movimento de caixa e comprar os comprovantes relativos às operações realizadas; responsabilizar-se pelo boletim diário do caixa, com apresentação do movimento diário de caixa e demonstração mensal dos duodécimos recebidos e dos créditos com os saldos e encaminha-los ao Setor de Contabilidade; providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis; manter o controle de depósitos e retiradas bancarias, efetuando diariamente as conciliações bancarias, propondo as providencias para acertos de dependências de débitos e créditos quando necessário; organizar os documentos de tesouraria em arquivos e responsabilizar-se pela sua guarda.

VIII – COMPETE AO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
Planejar, coordenar e controlar a execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação da Presidência; coordenar o fluxo de informações que facilitem a ação individual e conjunta das unidades na execução de suas atividades, atendendo ao planejado na ação da Administração da Presidência; assistir o Presidente em suas funções políticas; assistir o Presidente nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; assistir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; assistir o Presidente no atendimento aos munícipes; atender as demais solicitações da Presidência de cunho político e administrativo; receber e encaminhar a correspondência da Presidência; organizar a agenda do Presidente; prestar outros serviços correlatos; assistir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais planejar, coordenar e controlar a execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação do Vereador; coordenar o fluxo de informações que facilitem a ação individual e conjunta das unidades na execução de suas atividades, atendendo ao planejamento do Vereador.

IX – COMPETE AO ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR:
Planejar, coordenar e controlar a execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação do Vereador; coordenar o fluxo de informações que facilitem a ação individual e conjunta das unidades na execução de suas atividades, atendendo ao planejado na ação da Administração do Gabinete do Vereador; assistir o Vereador em suas funções políticas; assistir o Vereador nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; assistir o Vereador nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; assistir as Sessões Plenárias; assessorar os Vereadores nos trabalhos de cunho político; receber e encaminhar a correspondência dos Vereadores e organizar suas agendas; trabalhar na elaboração de indicações, requerimentos, moções e proposituras legais solicitadas pelos Vereadores e encaminhá-las à Secretaria Administrativa; alertar os Vereadores sobre o cumprimento dos prazos regimentais; realizar diligências externas ao recinto da Câmara para atender ao expediente do Vereador; realizar outras tarefas correlatas.

X - COMPETE AO DIRETOR DE PLENÁRIO:
Zelar pela manutenção das dependências do Plenário; responsabilidade pelo uso das dependências do Plenário sob anuência do Presidente da Casa e supervisão do Secretário de Gerenciamento Legislativo; comparecer a qualquer evento que seja realizado nas dependências do Plenário; atender ao protocolo das Sessões Plenárias; assistir ao Secretário de Gerenciamento Legislativo no desempenho das atividades durante a realização das Sessões Plenárias; elaboração de Atas; desempenhar funções correlatas sob supervisão hierárquica.

XI – COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir; Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais; Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social; Contratar, com autorização da presidência, os serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade; Determinar e/ou efetuar a conferência e aprovação dos serviços prestados pelas agências de publicidade ou veículos de comunicação e da TV Legislativa, emitindo o aceite da documentação entregue,

visando sua regular liquidação; Gerenciar as atividades e divulgações da TV Legislativa e gerenciar os serviços de ouvidoria; Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente; Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares; Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos; Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral; Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário; Determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas; Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva gerência; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO 1
ORGANOGRAMA (Art. 5º)

Compete ao Auxiliar Administrativo:
Manter rigorosamente em ordem a sala de Arquivo da Câmara Municipal, zelando pela manutenção dos livros e caixas de arquivos, além da responsabilidade por toda documentação ali arquivada; manter o arquivo da Diretoria Administrativa em ordem, responsabilizando-se pelo arquivamento e desarquivamento de documentos; operação da máquina de xérox; zelo pelas pastas dos Vereadores e pela sua atualização; destinação das correspondências; executar serviços de digitação em geral; protocolo de projetos em geral e encaminhamento à Assessoria Jurídica para elaboração; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender as solicitações hierárquicas.

Compete ao Continuo:
Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar trabalhos de coleta e de entrega de documentos e outros, para atender solicitações e necessidades administrativas da unidade.

COMPETE AO VIGILANTE:
Zelar pela conservação dos próprios da Câmara; fazer rondas diuturnas e noturnas nas dependências do edifício e áreas adjacentes, vistoriando portas, janelas, portões e outras vias de acesso; controlar a entrada e saída de pessoas (funcionários e usuários), conferir documentos relativos a bens em movimentação, prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências de destino, elaborar relatórios e outras iniciativas administrativas capazes de propiciar resolução de situação imprevistas; participar de ações e atividades necessárias ao bom funcionamento das unidades, executar ações e tarefas correlatas à defesa do patrimônio público, participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho, realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:308EFE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, 18 DE MAIO DE 2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2018. Edição 2086, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.
Destina recursos financeiros, a escolas públicas municipais, a fim de contribuir para que realizem atividades complementares do **PROGRAMA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL** em conformidade com a Lei 530/15 - **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Meta 6,** e a **Orientação Normativa/SEDUC nº 04/18.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 530/2015 PME – PLANO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,
Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN
Lei Federal nº 11.114/2005
Lei Federal nº 11.274/2006 que altera os artigos 2º, 3º, 32 e 87 da LDBEN/96,
Parecer CNE/CEB n° 07/2010
Resolução CNE/CEB n° 04/2010
Parecer CNE/CEB n° 11/2010, Resolução CNE/CEB n° 07/2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO MORENO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, no art. 34, parágrafo 2º e no art. 87, parágrafo 5°;
CONSIDERANDO que as Atividades Complementares e o aumento da jornada escolar visam ampliar as oportunidades de aprendizagens articuladas ao currículo da Base Nacional Comum;
CONSIDERANDO que a expansão do tempo pedagógico acontecerá de forma contextualizada, perpassando todo o currículo e propiciando uma interação entre os diferentes saberes e os diferentes campos de conhecimento para os estudantes matriculados nas Escolas de Tempo Integral - ETI da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que a política de organização do ensino no município, tem como meta a ampliação da rede e da oferta das escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO o Programa de Escolas de Tempo Integral, realçando a ideia filosófica de homem integral e a necessidade de desenvolvimento integrado de suas dimensões cognitiva, afetiva, corporal, espiritual e sociocultural;
CONSIDERANDO como tarefa prioritária da educação, a formação do homem, em todos os seus aspectos biológicos, psicossociais e culturais;
CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar o currículo escolar, ampliando os tempos, espaços e oportunidades formativas, na perspectiva de promoção do desenvolvimento integral do estudante;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação - meta seis (06) estabelece: Oferecer educação em tempo integral, em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social até 2018 e, pelo menos, vinte e cinco por cento desses alunos, até o fim da vigência do plano;

CONSIDERANDO que a educação do Moreno encontra-se em último lugar no IDEB - Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas compartilhadas, no contexto das unidades escolares, tendo como pressuposto a implantação gradativa da educação em tempo integral, de forma a atender a **meta 6 do Plano Municipal de Educação - PME**, aprovado pela **Lei nº 530, de 19 de junho de 2015**;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE a 02 (duas) Escolas Municipais que farão parte do Projeto Piloto de Tempo Integral, do Ensino Fundamental regular, conforme matrícula em 2018, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias - UEx, a fim de contribuir para que as referidas escolas realizem atividades complementares com foco nas Áreas do Conhecimento durante o Ano Letivo;
Parágrafo único - Os recursos financeiros de que tratam o *caput* serão liberados em favor das UEx das escolas às quais se vinculam, indicadas pela Secretaria de Educação e ratificadas pela Prefeitura do Moreno.

Art. 2º. A Secretaria de Educação deverá indicar as escolas vinculadas que estarão habilitadas a aderir ao Programa, com prioridade para as escolas que ofertam Ensino Fundamental.

Art. 3º. A escola vivenciará 15 atividades com 12 (doze) horas de Atividades Complementares semanais, para escolas do Ensino Fundamental – anos inicias e 14 (quatorze) horas semanais para escolas do Ensino Fundamental – anos finais, da seguinte forma:

Áreas do Conhecimento	Eixos Temáticos	Atividades Complementares
LINGUAGENS	Nivelamento Curricular	Leitura, Produção de Gêneros Textuais
	Arte e Cultura	Teatro, Dança, Música e Artes Visuais
	Esporte e Lazer	Modalidades Esportivas e Motoras
	Tecnologia	Tecnologia da Informação e Comunicação
MATEMÁTICA	Nivelamento Curricular	Jogos Matemáticos, Educação Financeira
CIÊNCIAS HUMANAS	Cidadania	Ética, Direitos Humanos e Educação Patrimonial
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ambiente e Saúde	Ambiente Modificado, Sustentabilidade, Saúde Preventiva

Art. 4º. As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:
§ 1º - Coordenadores de Apoio, que serão responsáveis pela coordenação e organização das atividades na escola, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento;
§ 2º - Monitores, que serão responsáveis pela realização das Atividades Complementares em sala de aula;
§ 3º - As atividades desempenhadas pelo Coordenador de Apoio e pelos Monitores serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
§ 4º - Os Monitores responsáveis pelas Atividades Complementares deverão trabalhar de forma articulada com os professores da escola, para promover a aprendizagem dos estudantes nas Áreas do Conhecimento: Matemática, Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares as já empregadas pelos professores em suas turmas;

Art. 5º. O monitoramento do Programa nas UEx será realizado, por meio da Secretaria de Educação/Superintendência de Ensino, no qual as UEx deverão registrar em formulários próprios, as informações referentes ao Coordenador de Apoio e ao Monitor, estudantes e turmas;
§ 1º - Como parte do monitoramento, a Secretaria de Educação disponibilizará oportunamente as orientações de como se dará esse monitoramento;
§ 2º - O preenchimento das informações de monitoramento solicitadas às UEx é condição necessária para participação no Programa de Escolas em Tempo Integral em exercícios seguintes;
§ 3º - A Secretaria de Educação poderá pactuar metas de aprendizagem a serem alcançadas pelas escolas municipais, para balizar a avaliação dos resultados do Programa e possivelmente condicionar a participação no Programa em exercícios seguintes.

Art. 6º. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação nominal das escolas participantes do Programa de Escolas em Tempo Integral, com a indicação dos valores a serem a elas destinados, calculados em conformidade com o estabelecido no art. 10, com vistas à liberação dos recursos para a cobertura de despesas de custeio.

Art. 7º. Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às UExs representativas das escolas beneficiadas, para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:
§ 1º - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos monitores e coordenadores de apoio responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, e
§ 2º - na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às Atividades Complementares;
§ 3º - os recursos especificados no *caput* deste artigo correspondem ao valor estimado por Escola, e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no censo escolar e turmas correspondentes, para o período letivo, tomando como referencial os seguintes valores:

I – Escolas a partir de 150 estudantes até 300 estudantes:
A) 02 (dois) coordenadores de apoio – R$ 800,00 (oitocentos reais), por coordenador, mensalmente;
B) 01 (um) monitor por atividade complementar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
C) R$ 500,00 (quinhentos reais), para aquisição de material de consumo;

II – Escolas a partir de 301 estudantes até 450 estudantes:
A) 02 (dois) coordenadores de apoio – R$ 900,00 (novecentos reais), por coordenador;
B) 01 monitor por atividade complementar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
C) R$ 600,00 (seiscentos reais) para aquisição de material de consumo.

§ 4º - R$ 15,00 (quinze reais) por estudante cadastrado no Programa, que será destinado à aquisição de material de custeio, a ser utilizado nas Atividades Complementares.

Escola	Quantidade de estudantes	Aquisição Material consumo	Coordenador de Apoio	Valor gasto com Atividades	Valor anual
Maria Arcoverde	172	2.580,00	13.600,00	66.150,00	82.330,00
Noemi Guerra	244	3.660,00	13.600,00	75.600,00	92.860,00
Total	**416**	**6.240,00**	**27.200,00**	**141.750,00**	**175.190,00**

§ 5º - O ressarcimento será efetuado ao Coordenador de Apoio e aos Monitores mediante apresentação e Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo, pela UEx, para os fins previstos nas normas vigentes, durante 10 (dez) anos;

Art. 8º. A transferência financeira, sob a égide deste decreto, ocorrerá mediante depósito em conta bancária, na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE/FNDE.
§ 1º - Os valores previstos no caput deste artigo, a serem transferidos às UEx representativas das escolas beneficiárias, serão feitos a cada (02) meses;
§ 2º - O pagamento da parcela seguinte está condicionado à prestação de contas das parcelas anteriores.

Art. 9º. A assistência financeira de que trata este Decreto correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente à Prefeitura Municipal do Moreno, e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Municipal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA do Governo Municipal e à viabilidade operacional.

Art. 10. Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e serem utilizados exclusivamente para a implementação das atividades do Programa de Escolas em Tempo Integral, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 11. A Prefeitura, para operacionalizar os repasses previstos neste Decreto, contará com a parceria da Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e da UEx das escolas contempladas com o Programa, cabendo, entre outras atribuições:

I – Compete à Secretaria de Educação:
ratificar as escolas, nos termos, e enviar à Secretaria da Fazenda, para fins de liberação dos recursos de que trata este Decreto, a relação nominal das escolas a serem atendidas e indicação dos valores a elas destinados;
prestar assistência técnica às UExs das escolas referidas, fornecendo-lhes as orientações necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral,
monitorar o andamento e o resultado do Programa;
indicar o Coordenador do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelo acompanhamento da implantação do Programa e pelo monitoramento da sua execução;
validar os Relatórios de Atividades das escolas integrantes do Programa, por meio de monitoramento e acompanhamento;
zelar para que as UEx representativas das escolas integrantes do Programa cumpram as disposições do inciso seguinte.

II – Compete à Secretaria da Fazenda:
realizar as transferências de recursos para as UExs, a cada 02 (dois) meses, após aprovação da Prestação de Contas pela SEDUC;

III – Compete às UEx:
elaborar Plano de Atendimento da Escola e enviá-lo à Superintendência de Ensino;
elaborar, para fins de monitoramento, os Relatórios de Atividades e encaminhar para a validação;
manter o registro diário e nominal de frequência dos estudantes nas turmas das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escolas de Tempo Integral;
proceder a execução e a prestação de contas dos recursos de que trata este Decreto nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;
zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata este Decreto e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação" dos correspondentes formulários, a expressão " ETI – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL";
fazer constar nos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata este Decreto (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão "Pagos ao Programa Escola em Tempo Integral, com recursos próprios, e/ ou do FUNDEB”.

Art. 12. Ficam aprovados por este Decreto os modelos do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário e do Relatório e Recibo Mensal de Atividades, nos moldes do PDDE/FNDE.
Art. 13. Este Decreto terá validade de 02 (dois) anos.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2018.

Moreno, 18 de maio de 2018.

.
EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:608AF89E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.508.721/0001-23, neste ato representada pela Secretaria da Pasta, a Sra. **VERA LETICIA MOREIRA LINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.101.343 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.017.545-87, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de outro lado, a empresa: **RODRIGO JOSÉ SALES DE FRANÇA – MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.631.155/0001-33, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Nº 75 – ABC – Moreno/PE, CEP: 54.800-000, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO JOSÉ SALES DE FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.761.746 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 041.517.704-96, residente e domiciliado a Rua Conde da Boa Vista, nº 125, Centro - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 008/2018 e Processo Administrativo nº 051/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme planilha abaixo:

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O licitante será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão

consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

Parágrafo Nono. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de esfera da união, estados e distrital. Poderá ainda ser aderida à ata oriunda de capitais de estados da federação.

Parágrafo Décimo. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à Ata de Registro de Preços da administração pública municipal, desde que tais adesões não comprometam os limites estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 05 (cinco) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 25, de Maio de 2018.

Orgão Gerenciador	Orgão Participante
VERA LETICIA MOREIRA LINS	***ANA LÚCIA DE ARAUJO***
Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde
Fornecedor	
RODRIGO JOSÉ SALES DE FRANÇA	
Rodrigo José Sales de França – MEI	
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome:	Nome:
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº:
VISTO	
OAB nº Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6F718956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.508.721/0001-23, neste ato representada pela Secretaria da Pasta, a Sra. **VERA LETICIA MOREIRA LINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.101.343 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.017.545-87, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.369.865/0001-06, com sede na Av. Recife nº 3117, Ipsep – Recife/PE, CEP: 51.350-670, neste ato representada pelo Senhor **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.054.177 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 026.496.184-69, residente e domiciliado a Rua Vereador Sérgio Xavier, nº 235, San Martin, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.761-550, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem

registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA ENVENTOS DO MUNICÍPIO (TOLDO, MESAS E CADEIRAS, GRID, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 002/2018** e **Processo Administrativo nº 011/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto do Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO (detalhamento no anexo I do TR)	Quant. (unid.)	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
Item I	**TOLDO**				
Toldo (cobertura plástica desmontável) na cor branca com hastes metálicas.					
1.1	Toldo: Medida: 5 x 6m	20	Diária	450,00	9.000,00
1.2	Toldo: Medida: 5 x 5m	20	Diária	325,00	6.500,00
TOTAL					**15.500,00**
Item II	**MESAS E CADEIRAS**				
2.1	Jogo de Mesas e Cadeiras. 01 mesa e 04 Cadeiras Plástica Branca	500	Und/Diária	11,60	5.800,00
TOTAL					**5.800,00**
Item IV	**GRID**				
4.1	Em Box – truss Q-15 de alumínio com comprimento e localização a serem definidos de acordo com o projeto a ser executado. Possibilidade de vários tamanhos, encaixes e formas (Circulares e lineares).	80,00	Metro linear/Diária	40,00	3.200,00
TOTAL					**3.200,00**

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;
Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.
Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:
Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.
Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram

prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.
Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.
Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

Parágrafo Nono. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de esfera da união, estados e distrital. Poderá ainda ser aderida à ata oriunda de capitais de estados da federação.

Parágrafo Décimo. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à Ata de Registro de Preços da administração pública municipal, desde que tais adesões não comprometam os limites estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Moreno, 04, de Junho de 2018.

Orgão Gerenciador	Fornecedor
VERA LETICIA MOREIRA LINS	***FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS***
Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Francineudo Moreira de Farias – ME
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº:
VISTO	
_____ OAB nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4E3EB1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 158/2018

PORTARIA SEFAD Nº 158/ 2018

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal No 6.032 / 2017, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam modificadas as dotações constantes do Orçamento Fiscal do exercício de 2018, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despeza, no valor de **R$ 170.989,37** (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) em favor da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.031	**Plano Municipal das Atividades da Guarda Municipal**	
4.4.90.52-101-32589	Equipamentos e Material Permanente	170.989,37
TOTAL		**170.989,37**

Art. 2o Os recursos necessários às modificações de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.031	**Plano Municipal das Atividades da Guarda Municipal**	
3.3.90.39-101-6429	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.989,37
TOTAL		**170.989,37**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Fazenda e da Administração em 26 de junhode 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:CF216295

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Saúde de Olinda torna público aos interessados a decisão proferida ao recurso interposto pela empresa **SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DE OLINDA LTDA** na licitação de CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 024/2017 - OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no Município de Olinda, com finalidade de realizar procedimentos diagnósticos em radiologia e ultrassonografia adulto e infantil, para atender a necessidade da população de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS.
DECISÃO PROFERIDA: ACATA provimento ao recurso administrativo, habilitando para a etapa de analise técnica.
Decisão proferida pela **Equipe Analista da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde** e ratificada pela Secretária de Saúde de Olinda.
O processo estará à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão. DATA: 25/06/2018

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8745F0F0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

MODALIDADE: ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.657/2017– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS
OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S.A
CNPJ/MF: 08.202.415/0001-50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 295.200,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:887F540A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018 – LICITAÇÃO POR CONVITE

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA/PE, torna público que a empresa **GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MACRODRENAGEM,** que celebrou **Contrato de nº 099/2018**, em data de 18 de Maio de 2018, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentaria do Programa: 3052;Ação:4028; Subação: 435; Elemento de Despesa:33.90.39 Fonte: 101, perfazendo o valor de **R$ 145.116,48(Cento e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, valor fixo e irreajustável, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira, cujo **prazo de execução será de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço, **o prazo de vigência deste instrumento contratual consiste em 4 (quatro) meses consecutivos,** contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados desde que observado o dispositivo no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Assinam pelo Município de Olinda/PE: **Evandro José Moreira de Avelar** – Secretario de Serviços Públicos e os representantes da empresa neste ato representados pelos titulares **Tiodisto Torres Galindo Neto** e **Débora Azevedo Galindo de Mello**.

Olinda, 27 de junho de 2018

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:54F5F15D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 007/2018 – Processo Administrativo Nº 007/2018. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FSF da Casa Nova, PSF Projeto Brígida e Posto de Saúde do Viturino de acordo com a proposta de nº 11166.049000/1180-02 do ministério da Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 09/07/2018 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 27/06/2018.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:25436BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 008/2018 – Processo Administrativo Nº 008/2018. **Objeto:** Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para o FSF do Projeto Brígida de acordo com a proposta

de nº 11166.049000/1180-01 do ministério da Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 10/07/2018 – 08:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 27/06/2018.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C5537458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO - SAAE

Processo Licitatório Nº 008/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 007/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE; Valor R$ 171.120,00(cento e setenta e um mil cento e vinte reais), Data e Sessão de abertura: 12/07/2018 às 09h: 00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 27 de junho de 2018.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente
Portaria Nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:644B6A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO - SAAE

Processo Licitatório Nº 004/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 004/2018; Compra; Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo, tipo auto passeio 0km, com 4(quatro) portas, combustível flex. capacidade para 04(quatro) passageiros, fabricação Nacional.
O Sr. Pregoeiro, informa que não houve empresas interessadas em participar do Processo Licitatório, declarando o mesmo **DESERTO**.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 27 de junho de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:50EA39C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 004/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 004/2018; compras; Objeto: Aquisição Parcelada de 01(um) Veículo, tipo auto passeio 0km, com 4(quatro) portas, combustível flex. capacidade para 04(quatro) passageiros, fabricação Nacional; preço máximo admitido, Valor R$ 57.700,00 (cinquenta e sete meil e setecentos reais); Data e Sessão de abertura: 12/07/2018 às 10h:30min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail : cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 27 de junho de 2018.

SR. JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL - 02

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9A1AA997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 20-2018

Portaria nº 20/2018

Dispõe sobre a retificação do art. 1º da Portaria nº 61, de 01 de dezembro de 2017.

O Diretor Presidente do PASSIRAPREV – Instituto de Previdência do Município de Passira/PE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 61, de 01 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 76, I da Lei Municipal nº 653/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Nomear DANIELA CRISTINA DA SILVA portadora do CPF nº 696585951-20 e da Certificação APIMEC/CGRPPS Nº 1909, como Auxiliar Administrativa e responsável pela gestão dos recursos do PASSIRAPREV – Instituto de Previdência do Município de Passira/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Passira/PE, em 01 de junho de 2018

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:40CF9610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 023/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Tipo: Menor Preço por Item ofertado.

PROCESSO Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, Objeto: **Aquisição de Eletrodoméstico e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde de acordo com a Proposta nº 104881810001/15-001 no valor de R$ 5.597,59 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); e da Atenção Básica de acordo com a Proposta nº 104881810001/140-01 no valor de R$ 44.532,40 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).** ABERTURA: 10/07/2018, ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item ofertado. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 27 de junho de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DFA5B129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2018 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018

UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 006/2018 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 005/2018 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Fornecimentos eventuais e futuros de quimonos para Jiu-Jitsu, destinados alunos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 27.030,00 (Vinte e sete mil trinta reais)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL–** Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; **11/07/2018;** Horário: 08:30 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 27/06/2018.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6A0AF1A9

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 08/2018.

Comunicamos a quem possa interessar, para fins de acompanhamento sistemático, a relação de aprovados no Concurso Público 01/2017, que tomaram posse no dia 05 de abril de 2018.

EMPOSSADOS - PM / Secretaria de Educação		
MATRICULA	NOME	FUNCAO
125504	CESAR AUGUSTO DA SILVA PENHA	PEDREIRO
125505	PAULO DO NASCIMENTO RODRIGUES	ELETRICISTA
125506	ALVARO LUIZ DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE
125507	MARIA JESSICA DE MENDONÇA	AUXILIAR DE CRECHE
125508	ADAMS AURELIANO DE MEDEIROS	MOTORISTA
125509	ELLEN MAYARA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
125510	EVELYN OLIVEIRA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA
125511	EDUARDO PEREIRA DOMINGOS	MOTORISTA
125512	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR PA
125514	ADILES DO NASCIMENTO SILVA RAFAEL	MERENDEIRA
125515	ELIAZER CAITANO DE OLIVEIRA	AUX DE SERV GERAIS

EMPOSSADOS - Fundo Municipal de Saúde		
MATRICULA	NOME	FUNCAO
358921	AUGUSTO RAFAEL SOARES DA SILVA	COZINHEIRO
358922	MAISA BATISTA CAVALCANTI DE ALMEIDA	COPEIRA

Sem mais,

Pombos – PE, 27 de junho de 2018.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:2DD50970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2018

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
E considerando os termos dispostos no edital nº 01/2017 que trata do Processo Seletivo Simplificado do Município de Quixaba/PE, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Contratar a Sra. **MALBA SUENNY DE MEDEIROS SANTOS**, portadora do RG nº 7671269 - SSP - PE e do CPF nº 069.554.814 - 01, para exercer a função de Professor I – Séries Iniciais, até 05 de julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5C2AF193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
E considerando os termos dispostos no edital nº 01/2017 que trata do Processo Seletivo Simplificado do Município de Quixaba/PE, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Contratar a Sra. **MARCLETIJAN SUELEN LIMA SILVA**, portadora do RG nº 6609216 - SDS - PE e do CPF nº 046.944.214-09, para exercer a função de Professor I – Séries Iniciais, até 05 de julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:739FE420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2018

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **DESIGINAR** para o Secretário Municipal de Educação na pessoa do Senhor **DANILO CORDEIRO NUNES,** portador do RG Nº 7.893.102 SDS-PE e do CPF Nº 095.878.324-18, e para o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº 5.485.429 SSP-PE e do CPF Nº 008.110.744-71, poderes para realizar a movimentação financeira das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de Quixaba - PE –, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.497.310/0001-24.

Art. 2º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos;Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Toda movimentação descrita no artigo 2º deste decreto deverá obrigatoriamente ser exercida conjuntamente com os gestores descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 2º abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DD3F4EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 021/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 010/2018 – R. Compras. **Homologação do Pregão Nº 010/2018 - RP**, para o Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de 10.200 (Dez mil e duzentos) Garrafões Plástico com 20 (vinte) litros (só o líquido) de Água Mineral, destinados às diversas Secretarias do Município; e Adjudicação do(s) objeto(s) à ANDREA ALVES DA SILVA OLIVEIRA 97370126404 – CNPJ nº 29.825.246/0001-84, no valor total de R$ 51.408,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oito reais).

Ribeirão/PE, 27/06/2018.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:382FCF8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

EMENTA: Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros, advindos da seleção de Projetos Fundação Telefônica VIVO – Edital 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro-PE (COMDICAS), reunido em Assembleia Geral no dia18 de junho 2018, no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão em torno do documento em apreço:

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR a solicitação de certificação de autorização para a captação de recursos financeiros advindos da Seleção de Projetos Fundação Telefônica VIVO – Edital 2018 para a Casa de Acolhimento Ana Ataíde para p Projeto “SER MAIS”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 27 de junho de 2018.

JOSIVAN DA SILVA SARAIVA
Coordenador do COMDICAS

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6196C4FB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 694/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129778	ANA NERY FERREIRA DE OLIVEIRA	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
100226	ANTONIO FÉLIX DA SILVA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
103616	ALEXSANDRA FREIRE DOS SANTOS	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
105074	ANTONIA MARIA DA SILVA	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
102253	ANA KAROLINA LIMA S. SOBREIRA	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
112097	BELMÁRIO FELIPE AGRA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
115347	CARLOS ANTONIO RAMOS LEITE	2016/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
112135	CÍCERA ANILZA DOS SANTOS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
103330	CRISTHIANE MAIA DE A. CARVALHO	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
100994	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129942	DAYSE MAGDA LÓCIO R. SIQUEIRA	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
107905	ELISABETE MARIA DO NASCIMENTO	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
102180	ERASMO JOSÉ MATIAS GOMES	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
112232	EZEQUIEL JOÃO DA SILVA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129966	EDMUNDO BUDA SOARES R. DE BARROS	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
114790	EVALDO BEZERRA DE CARVALHO	2014/2015	02/07/2018 à 31/07/2018
100790	FRANCINEIDE PEREIRA V. BEZERRA	2016/2017	09/06/2018 à 08/07/2018
111872	FREDSON PIERRE FERREIRA LIMA	2014/2015	02/07/2018 à 31/07/2018
101630	GILMARA GOMES DE ARARUNA	2015/2016	16/07/2018 à 14/07/2018
102911	GIZELLE CRISTINA L. C. DOS SANTOS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
105104	JACINTA PEREIRA DA SILVA DE NOÁ	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018

129937	JEANE ALVES FERREIRA	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
112330	JOSENILDA ROSENDO DE FARIAS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
102229	LEANDRO PARENTE DE CARVALHO	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
100692	LUCIENE LEITE VASCONCELOS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129607	LUCIENE MARIA DA SILVA	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
112402	MARIA ALBERTINA FERNANDES	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129948	MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
104043	MARCOS MACIEL DE C. MARINS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
112720	MARINEZ ANTONIA DE SOUZA	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
120057	MARIA DIVANETE SOBRAL PEREIRA	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
103403	MARIA EDILMA DE LIMA	2016/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
129953	MARIA HERIKALINE DE A. NABOA	2017/2018	01/06/2018 à 30/06/2018
112607	MARIA ELIZABETE DA SILVA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
112615	MARIA ELIZONEIDE DE CARVALHO	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
100439	MARIA DAS DORES DA S. ARAÚJO	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
112658	MARIA JOSINEIDE S. E SOUZA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
112631	MARIA JOSÉ DAVI	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
114626	MARIA JOSÉ DE JESUS REIS	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
112577	MARIA DOS SOCORRO LEITE SILVÉRIO	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
100854	MARIA DO SOCORRO DE SÁ M. CAVALCANTE	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
129945	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
107719	MARIA JOZÉLIA DA SILVA GOMES	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
112682	MARIA NILZA DA SLVA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129947	MARIO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	2017/2018	01/06/2018 à 30/06/2018
101486	MARCIELMA DE SÁ VIDAL	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
112771	MILEIDE ALVES DA S. FAGUNDES	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
129623	NOLLYANE ROCHA RIBEIRO	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129951	PATRÍCIA DE MELO FREIRE	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
101001	ROSA LIMA DOS ANJOS AGRA	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
129986	ROSIVALDO PEREIRA MORAIS	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
101362	SAMARA MATIAS DE ARAÚJO	2016/2017	02/07/2018 à 31/07/2018
129952	THALIA MAYARA DE MOURA	2017/2018	02/07/2018 à 31/07/2018
101877	THIAGO RAMOS NASCIMENTO	2013/2014	02/07/2018 à 31/07/2018
117854	LUIZA R. SOUZA NETO	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
101915	MARIA ELISABETE S. HONORATO	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 25 de Junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A00034BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 653/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que pedido da servidora é para efeito de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MARIA IVANETE DE BARROS E SILVA** Matrícula Nº 102563, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de Julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 15 de Junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D2961CE4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 689/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
100722	Arlindo Pedro de Souza	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018
100023	José Rafael Januário Pereira	2015/2016	02/07/2018 à 31/07/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 25 de Junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:501CC87D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 690/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA KELLY CRISTINA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 106233, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2017/2018, no período de 09/07/2018 à 07/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F511B152

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 691/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **DÉBORA DE MAIRINS E SILVA**, Matrícula Nº 129804, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício 2016/2017, no período de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:99F689CD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 692/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora apenas percebeu a gratificação de insalubridade a partir de 01 de abril do ano de 2017, conforme ficha financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 663/2018, que suspende a concessão da Gratificação de Insalubridade no percentual de 20%, e concede a Gratificação de Atuação em Gestão de Saúde, no percentual de 15% do seu Vencimento-Base, e que determina por fim, a Secretaria Municipal de Administração o **RESSARCIMENTO** aos cofres públicos da diferença de gratificações, no percentual de 5%, em nome da servidora NEIVA CRISTINA ALVES MONTEIRO, Matrícula Nº 125784, a partir de 02 de janeiro de 2017.

ONDE SE-LÊ: A partir do dia 02 de janeiro de 2017.

LEIA-SE: A partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2017.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria 663/2018.

Salgueiro-PE, em 25 de junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E51124AC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 693/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal Nº. 1.442/2004,

CONSIDERANDO a necessidade de dar assento aos Conselheiros e instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA.

I – Representantes do Governo Municipal:
a) Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: José Gomes da Fonsêca Júnior
Suplente: Patricia Duarte Nogueira Tavares

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elizeu Neto de Miranda
Suplente: Francerlândio Gomes

c) Secretaria de Desenvolvimento Rural
Titular: Almy de Barros Lima
Suplente: Naaliel Marciel Araújo

d) Secretaria de Educação
Titular: Ielton Germano Almeida Pereira
Suplente: Michelly Tacianne Moreira Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil:

Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural

1 - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR**
Titular: Francisca Ivaneide de Souza
Suplente: José Eudes Pereira da Silva

2 - **Sindicato dos Servidores Municipais do Salgueiro - SISEMSAL**
Titular: Anny Shirley Vasconcelos
Suplente: Edvânia Alves de Morais

Associação de classes profissionais e empresariais

- Trabalhadores em Nutrição
Titular: Barbara Stefanny de Sá Carvalho
Suplente: Simone Leite Azevedo

- Trabalhadores da Assistência Social
Titular: Genilda Maria de Sousa
Suplente: Mayara Dayane de Sousa

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município

- Pastoral da Criança
Titular: Gilvanira Argentina da Conceição
Suplente: Gisleide Alves da Silva

2 – Igrejas Evangélicas
Titular: Benícios Antônio da Silva Sousa
Suplente: Acássil Willian Silva Araújo

Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;

1 - Associação Quilombola de Conceição das Crioulas - AQCC
Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: Cirlene Maria de Souza e Silva

2 - **Associação Indígena Atikum**
Titular: Maria Eliane Dionisio da Silva
Suplente: Maria das Graças da Silva

3 - **Representante Entidade de Movimentos em Prol das Mulheres**
Titular: Amanda Fernandes da Silva Vieira – Coletivo Maria Bonita
Suplente: Kennya de Lima Almeida

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA são as constantes da Lei Municipal nº 1.442 /2004.

Art. 3ºO serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4ºO mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida 2 (duas) reconduções consecutivas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2018**.**

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FA7D279E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 695/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando fim do período de Licença Médica do servidor MAURÍLIO SAMPAIO CARVALHO, na data do dia 17 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do município de Salgueiro o Sr. MAURÍLIO SAMPAIO CARVALHO, Matrícula Nº 129853, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º - E NOMEAR de forma definitiva, para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras do município de Salgueiro, o servidor MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS, Matrícula Nº 129891, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 25 de junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7D7F58BA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 700/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **MAURILIO SAMPAIO CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Urbano e Obras, matrícula Nº 129853, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D9FDBA76

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 701/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **MAURILIO SAMPAIO CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Urbano e Obras, matrícula Nº 129853, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de junho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C9A603DB

PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 002/2018

ENTIDADE: Casa de Acolhimento Ana Ataíde
REGISTRO NO COMDICAS: 006/1996.
CNPJ/MF: 05.220.054/0001-86
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Ambrosino Leite, nº 108, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56 000 000, Salgueiro-PE

NOME DO PROJETO: "Ser Mais"

O COMDICAS – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Salgueiro, com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, bem como a Resolução nº 001/2018, de 18 de junho de 2018, autoriza a Entidade a cima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda, Recursos Financeiros advindos da seleção de Projetos Fundação Telefônica VIVO – Edital 2018, para a casa de Acolhimento Ana Ataíde.
OBJETIVO: Capitação de recursos financeiros para implementação do Projeto pela Entidade.
RETENÇÃO: Inexistente
VALIDADE: 31 de dezembro de 2019

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da AMUPE na internet, no endereço eletrônico http: www.amupe.org/cidade/salgueiro/

Salgueiro, 27 de junho de 2018.

JOSIVAN DA SILVA SARAIVA
Coordenador do COMDICAS

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E2FE4D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. COMBUSTÍVEIS ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Valor: R$863.081,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/07/2018 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (087)

38591156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 27/06/2018.

ABIMELEC PAES DE LIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2018. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PSFs DO MUNICÍPIO. Valor: R$151.394,96.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/07/2018 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 27/06/2018.

ABIMELEC PAES DE LIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:F2D94D49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Revoga Decreto de Situação de Emergência, no âmbito do Município de São Benedito do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, tendo sido terminada;
CONSIDERANDO e que a situação de desabastecimento voltou a sua normalidade;
CONSIDERANDO que todos os serviços de transporte, educação, saúde e necessidades básicas estão funcionando normalmente.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o **Decreto 012, de 25 de maio de 2018**, que dispõe sobre situação de emergência, no município de São Benedito do Sul, devido à paralisação dos caminhoneiros, bloqueio e do desabastecimento em geral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de junho de 2018, revogada disposições em contrário.

São Benedito do Sul, Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:A649FB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa DOUGLAS J DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Nº. 20.360.949/0001-00, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ DE VERDADE, Na Festa de São José, a ser realizada na data de 24 DE MARÇO DE 2018, AS 23:00HS, na Rua do Alto São José, Cidade Baixa – São Benedito do Sul/PE, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

São Benedito do Sul, 19 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:F21CDCB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Processo nº 046/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 028/2018, sistema registro de preço. Compras: **Fornecimento de peças para os veículos do Transporte Escolar que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, utilizando veículos automotores**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$: 5.919.888,41** (Cinco milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), data e local da sessão de abertura: 17/07/2018, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 27 de junho de 2018

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C5AB1A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Processo Licitatório nº 003/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 003/2018. **Objeto: Aquisição de suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil ou adulto, com porção proteica para nutrição oral ou enteral, nas especificações mínimas constantes no termo de referência, para atender as necessidades dos pacientes do hospital de São Bento do Una – PE**. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA – PE, ora denominada licitadora, através de sua Secretária, torna publico a todos os interessados que a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 marcada para o dia 28/06/2018 às 9h fica suspenso para análise de impugnação de edital solicitado pela empresa NutriHospitalar Ltda-ME. Nova data para abertura será publicada em breve, nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

São Bento do Una, 27/06/2018.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do FMS

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:65A10A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00031/2018

Contrato Nº: 00031/2018. Processo Nº: 00043/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2017. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado e eventual de Materiais de Construção para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: FICHA: 127 UNIDADE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 04.122.0250.2150.0000 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 228 UNIDADE: SEC. DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 12.361.0120.2969.0000 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 424 UNIDADE: SEC. DE OBRAS E URBANISMO - DOTAÇÃO: 04.122.0021.2122.0000 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 451 UNIDADE: SEC. DE OBRAS E URBANISMO - DOTAÇÃO: 15.452.0202.1139.0000 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 542 UNIDADE: SEC. DE AGRICULTURA - DOTAÇÃO: 20.122.0200.2254.0000 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Claudio Adriano Mendes Ramos - ME. CNPJ: 07.657.783/0001-20. Valor R$10.986,10. Vigência: de 17/05/2018 a 15/06/2018.

São Caetano, 17/05/2018

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:4DFFE761

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005A/2018

Contrato Nº: 0005A/2018. Processo Nº: 00009/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2017. Compra. Aquisição, conforme demanda, de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual do Município de São Caetano: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ficha: 12 - Dotação: 08.122.0021.2223.0000.3.3.90.30 - Ficha: 42 - Dotação: 08.244.0080.2087.0000.3.3.90.30 - Ficha: 73 - Dotação: 08.244.0080.2218.0000.3.3.90.30 - Ficha: 63 - Dotação: 08.244.0080.2215.0000.3.3.90.30 - Ficha: 50 - Dotação: 08.244.0080.2089.0000.3.3.90.30. Contratado: Cavalcante & Costa Supermercado Ltda - EPP. CNPJ: 02.161.340/0001-20. Valor R$16.743,58. Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

São Caetano, 02/01/2018

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:B000814E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005B/2018

Contrato Nº: 0005B/2018. Processo Nº: 00010/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2017. Compra. Aquisição, conforme demanda, de material de Limpeza, destinados aos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual do Município de São Caetano: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ficha: 12 - Dotação:
08.122.0021.2223.0000.3.3.90.30 - Ficha: 42 -
Dotação: 08.244.0080.2087.0000.3.3.90.30 - Ficha: 73 -
Dotação: 08.244.0080.2218.0000.3.3.90.30 - Ficha: 63 -
Dotação: 08.244.0080.2215.0000.3.3.90.30 - Ficha: 50 -
Dotação: 08.244.0080.2089.0000.3.3.90.30. Contratado: Cavalcante & Costa Supermercado Ltda - EPP. CNPJ: 02.161.340/0001-20. Valor R$9.132,45. Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

São Caetano, 02/01/2018

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:99E1C863

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2018

Contrato Nº: 00006/2018. Processo Nº: 00007/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2017. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado e eventual de Materiais de Construção para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - Ficha: 12 - Dotação:
08.122.0021.2223.0000.3.3.90.30 - Ficha: 42 -
Dotação: 08.244.0080.2087.0000.3.3.90.30 - Ficha: 73 -
Dotação: 08.244.0080.2218.0000.3.3.90.30 - Ficha: 63 -
Dotação: 08.244.0080.2215.0000.3.3.90.30 - Ficha: 50 -
Dotação: 08.244.0080.2089.0000.3.3.90.30. Contratado: Claudio Adriano Mendes Ramos - ME. CNPJ: 07.657.783/0001-20. Valor R$23.518,68. Vigência: de 01/02/2018 a 31/12/2018.

São Caetano, 01/02/2018

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:8354A1DF

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00031/2018

Contrato Nº: 00031/2018. Processo Nº: 00006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gases medicinais (Oxigênio Medicinal) para atendimentos das necessidades das Unidades de Saúde, Hospital Municipal, SAMU e Programa Melhor em Casa do Município de São Caetano . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Fundo Municipal de Saúde 10.301.0101.2185 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.3012.0102.2199 - Manutenção da Unidade Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0102.2202 - Manutenção dos Serviços de atendimento móvel de urgências - SAMU 10.302.0102.2344 - Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD 10.302.0102.2352 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo . Contratado: Isaias Augusto Silva - ME. CNPJ: 01.028.336/0001-25. Valor R$70.959,00. Vigência: de 20/04/2018 a 31/12/2018.

São Caetano, 20/04/2018

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:9B3C7C4F

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00032/2018

Contrato Nº: 00032/2018. Processo Nº: 00005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Aquisição de Inseticidas, conforme demanda, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0104.2205.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 - Material de Consumo . Contratado: Mscj Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 08.733.534/0001-39. Valor R$19.877,00. Vigência: de 17/05/2018 a 31/12/2018.

São Caetano, 17/05/2018

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:DCBCD507

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00033/2018 E 00034/2018

Processo Nº: 00008/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018. Compra. Aquisição de 4 (quatro) veículos, sendo: 02 (dois) automóveis 1.0 ou superior, 01 (uma) pick-up 4x4 Diesel, e um micro-ônibus para transporte sanitário de pessoas com acessibilidade através da plataforma elevatória, conforme especificações constantes no termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos oriundos das emendas parlamentares, proposta nº 12775.279000/1170-04 e 12775.279000/1170-05: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA: 52 10.301.0101.1302.000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente FICHA: 53 10.301.0101.1302.000 4.4.90.52 FICHA: 256 10.302.0102.1305.0000 4.4.90.52 FICHA: 257 10.302.0102.1305.0000 4.4.90.52. Contrato Nº: 00033/2018. Contratado: Eugeniano Automoveis Ltda. CNPJ: 20.554.993/0001-50. Valor R$122.000,00. Vigência: de 17/05/2018 a 17/05/2019. São Caetano, 17/05/2018. Contrato Nº: 00034/2018. Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$89.800,00. Vigência: de 17/05/2018 a 17/05/2019.

São Caetano, 17/05/2018

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:8C8DE8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1° Termo Aditivo ao Contrato 102/2018. Acréscimo ao valor do contrato referente à TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pavimentação em Vias Urbanas no Município de São Joaquim do Monte/PE, através do Contrato de Repasse nº 1035073-07/2016/MCIDADES/CAIXA. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.603.095/0001-94. Valor de Acréscimo: R$ 25.058,07 (vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e sete centavos).

São Joaquim do Monte/PE, 27/06/2018

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:889C1B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI Nº. 1.248/2018

LEI Nº. 1.248/2018

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE**, FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas relativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.
Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.
Art. 3° - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com o Prefeito Municipal, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.
Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.
Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE:
I – Gerir, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI -Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso;
VII -Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
IX – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
X – Encaminhar, sempre que solicitado, ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB
a) as demonstrações de receitas e despesas;
b) os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) o balanço geral do Fundo;
XI – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso X deste artigo;
XII – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
XIII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.
Art. 5° - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:
I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.
Art. 6° - Todo e qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.
Art. 7° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, semestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.
Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrários.

São José do Belmonte-PE, em 13 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F570F19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 054/2018 – Inexigibilidade 009/2018 – SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO DISTRITO DO CARMO, A SE REALIZAR NOS DIAS 14 E 15/07/2018.

Serviços profissionais artísticos da **BANDA MAGNÍFICOS** nas Festividades do Distrito do Carmo, no dia 14/07/2018.

Contratado: **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - EPP** sita à Avenida Olímpio Gomes, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Serviços profissionais artísticos da **BANDA SAIA RODADA** nas Festividades do Distrito do Carmo, no dia 15/07/2018.

Contratado: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sita à Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Caraúbas, Estado de Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São José do Belmonte, 08 de junho de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0D23E553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS - OBJETO: Serviços de publicações de atos oficiais da Prefeitura em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, estabelecida na Rua Dona Olegarinha, nº 75, Bairro Santana, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ n° 10.994.697/0001-17.

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Unitário	Total
01	20	Und	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco - Formato: coluna dupla (9,1 cm aprox.) x 05 cm - Preto/Branco	2.199,00	43.980,00
TOTAL					**43.980,00**

O valor estimado para os serviços é de R$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0E0AEC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº009/2018

Processo de Seleção Simplificada N° 003/2018

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte-PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Seleção Simplificada nº 003/2018, instrumento que regula a Seleção Pública para diversos cargos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,

DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 27 de abril de 2018, Edição 2069 CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados, tendoem vista a necessidade de continuação do serviço, obedecendo à ordem de classificação:

N°	Nome	CPF	Cargo
08	Mônica Pereira Valões	076.068.254-24	Assistente Social

N°	Nome	CPF	Cargo
09	Pâmela Jarcyara da Silva	095.555.824-75	Educador Social
10	Gilmara Gomes de Sá	102.020.204-10	Educador Social

INFORMA ainda, que o candidato convocado deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada à Rua Coronel José Alencar de Carvalho, S/N, Centro, São José do Belmonte-PE, no dia 28 e 29 de Junho de 2018, no horário das 8h às 13h, munidos da documentação abaixo relacionada, com vistas à formalização do respectivo instrumento contratual:
01. Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
02. Cópia do documento oficial de identidade;
03. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
04. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
05. Cópia do PIS/PASEP;
06. Comprovante de residência;
07. Certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores;
08. Cópia do Registro Profissional na Categoria
09. Laudo médico de exame de saúde ocupacional, para fins de comprovação de gozo de boa saúde física e mental.

Cumpre ressaltar que a recusa do candidato à contratação ou a suaausência do local, na data e nos horários acima determinados, implicará na sumária perdado direito à vaga da respectiva função, tudo de acordo com o que dispõe o Edital de Seleção Simplificada nº 003/2018.

São José do Belmonte-PE, 27 de Junho de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:44394735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 088/2018

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, *o disposto no &3° do ART 106 ,da lei federal n° .4.320/64;*

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que o controle dos matérias permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalando e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada ,para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos móveis equipamentos e sucatas pertencentes á Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO BELMONTE/PE , que sua recuperação causaria gastos injustificáveis tendo em vista,o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP, para o exercício de 2018, os nomes abaixo relacionados:

NOME: ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
NOME: IVALDO GUIMARÃES XAVIER
NOME: JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO

Art.2º - compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação constantes do Patrimônio do Município ,para fins de Alienação Administrava .

Art.3º - esta portaria entrará em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 24 de Abril de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4F5AFA81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, instituído pela Portaria nº 282/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 016/2018, para **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30,** com menor proposta percentual de 1,5% (um e meio por cento).
ADJUDICAÇÃO: Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30**	850.774,83
TOTAL DA LICITAÇÃO		**850.774,83**

São Lourenço da Mata – PE, 26 de Junho de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Carvalho da Silva
Código Identificador:6D7420D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER - AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos destinados Fundo Município de Saúde do município de São Vicente Férrer-PE, conforme edital e seus anexos.

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 06/07/2018; Horário: 14:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira e através do e-mail: cpl@saovicenteferrer.pe.gov.br.

São Vicente Férrer, 27 de julho de 2018.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E5C2A0C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2018

EMENTA: Prorroga o Calendário Fiscal de Impostos Municipais do Exercício 2018, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 901/2017, e no inciso XII, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela contendo o Calendário Fiscal para os recolhimentos dos tributos municipais:

Tributo	Vencimento
IPTU	**31/07/2018**
ITU	**31/07/2017**
ISSQN	Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador
Taxas, Alvarás, Licenças e demais cobranças	Até o último dia útil do mês em que for emitida.
ITBI	Até 10 (dez) dias após a emissão da guia de recolhimento

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2018.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:EE9EA6D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2017. Processo nº 071/2017. Tomada de Preços nº 009/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTUÁRIO – PADRÃO FNDE – NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, SÍTIO CAROÁ, E NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE BEZERRA DA SILVA, POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **S.A. LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ: 15.088.207/0001-37. Prazo prorrogado até 08/01/2019.

Sertânia (PE), 27 de Junho de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EB113070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 1º DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Nomeia WELLVYS LUIS RODRIGUES LINS para o Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Meio Ambiente deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **WELLVYS LUIS RODRIGUES LINS**, portador do RG nº 47.*****0-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 395.***.***-90, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-SEMARH-3**, de **Coordenador do Departamento de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º junho de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F4BE704E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.**
CONTRATADA: **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, CNPJ** N° 27.146.966/0001-98.
OBEJETO: prorrogar o objeto do contrato por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 073/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A0402018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.**
CONTRATADA: **ALBERTO ANTONIO DE ARAUJO, CNPJ** N° 27.059.242/0001-07.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 074/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:446D8060

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.**
CONTRATADA: **JUCENILDO DOMINGOS BESERRA, CNPJ** N° 27.037.568/0001-33.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 084/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**;

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:02FAFBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **GILDELANEA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ** N° 18.955.108/0001-01.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 086/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FCFA31D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 075/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.**
CONTRATADA: **MARCIO CRISTIANO GALINDO, CNPJ** N° 18.255.883/0001-46.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 075/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:54C4C0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 076/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **ELIAS LINO, CNPJ** N° 27.101.580/0001-60.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 076/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:406B5F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **DORAIDES FAGUNDES DE LIMA, CNPJ** N° 27.025.084/0001-74.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 077/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:EFAE7616

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 078/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **RENATO SIQUEIRA TORQUATO, CNPJ** N° 27.045.389/0001-48.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 078/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**:**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1BC14850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 079/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **IVANILDO ALMEIDA ARCOVERDE, CNPJ** N° 27.145.890/0001-86.
OBEJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 079/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4562D856

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 080/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA, CNPJ** N° 27.101.332/0001-19.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 080/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**; objeto**;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CA6D8EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 081/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.
CONTRATADA: **JOSEMAR PORCIANO DA SILVA, CNPJ** N° 27.101.332/0001-19.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 081/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**;

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:872611EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 082/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **TARCISIO TORQUATO BENEVIDES, CNPJ** N° 27.101.332/0001-19.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 082/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3A9D54B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 083/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **NOÉ RODRIGUES, CNPJ** N° 27.035.042/0001-14.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 083/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019**;
VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A1251248

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 085/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **JOSIVALDO HOLANDA DA SILVA, CNPJ** N° 27.037.568/0001-33.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 085/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:98DDA370

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 088/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **MARIA PATRICIA BISPO DA SILVA, CNPJ** N° 27.437.877/0001-09.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 086/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:464D77C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 089/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, CNPJ** N° 27.067.558/0001-40.

OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 089/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CFA2EE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 090/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.**
CONTRATADA: **GILBERTO ALVES TENORIO, CNPJ** N° 27.035.704/0001-56.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 086/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1DAEF01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 091/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **ARLINDO PEDRO DOS SANTOS, CNPJ** N° 27.056.200/0001-12.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 091/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E5957A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 092/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.**
CONTRATADA: **JOÃO TORQUATO DE SOUZA, CNPJ** N° 27.067.374/0001-80.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 092/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5331DE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 093/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.**
CONTRATADA: **SEBASTIÃO TORQUATO DE SOUZA, CNPJ** N° 27.113.222/0001-77.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 093/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:27042075

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 094/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **JOSÉ DIAS DE MELO, CNPJ** N° 27.457.048/0001-80.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 094/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DF6B4E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 087/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **GERCIVANIA ALVES DE AZEVEDO, CNPJ** N° 27.437.877/0001-09.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 086/2017**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de maio de 2018** e encerrando **03 de março de 2019;**

VENTUROSA, 03 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:38CBCFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00019/2017. OBJETO: Aquisição Parcelada de Cestas Básicas Destinadas ao Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus Diversos Programas, Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: KALUAH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 03.191.436/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitoria de Santo Antão - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 35232547.

Vitoria de Santo Antão - PE, 27 de Junho de 2018

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6DB820AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado, Conforme Demanda, de Gêneros Alimentícios do Tipo Hortifruti, Destinados ao Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus Diversos Programas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: I FRANCISCO DOS ANJOS JUNIOR - ME - CNPJ 27.572.328/0001-39. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitoria de Santo Antão - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 35232547.

Vitoria de Santo Antão - PE, 27 de Junho de 2018

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7A3EBDF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, Objetivando a Aquisição Parcelada de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes, Destinados ao reequipamento e/ou instalação de diversos Departamentos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ 11.004.395/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3523-2547.

Vitória de Santo Antão - PE, 27 de Junho de 2018

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:8F0C946D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 030/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2015
PORTARIA DA CPL: 053/2015 e 386/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 07.897.039/0001-00

OBJETO: Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato 030/2017, referente à aquisição de equipamentos médicos odontológicos e médico hospitalar para atender a Rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Paulista, que prorroga a vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2018 a 29 de março de 2019, tendo como fundamento sua Cláusula Décima Primeira
ASSINATURA: 13/03/2018.

Paulista/PE, 13 de março de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:ED34A0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA FILOMENA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena.
CPNJ/MF: 11.415.674/0001-73
Endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE, CEP.: 56210-000
Pregão Presencial nº 001/2018.
Homologação em 07/06/2018.

Aquisição de equipamentos odontológicos para equipe de Saúde Bucal, conforme (TERMO DE COMPROMISSO Nº 26125517121819514 77 DO FNS).

Empresa Vencedora: **POLO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 13.742.015/0001-77, localizada a Rua Agostinho Branco, nº 163, Bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP.: 55.296-600**.

Responsável: Procurador legal o **Sr. Roberto Luiz Cadete de Barros Gouveia, inscrito no CPF sob o nº 061.449.034-02**.

Ordem do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA: TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA / CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.	UND	01	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
2	Jato de Bicarbonato: CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	01	R$ 550,00	R$ 550,00
3	Negatoscópio: - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	01	R$ 670,00	R$ 670,00
4	Compressor Odontológico: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
5	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUICANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	01	R$ 840,00	R$ 840,00
TOTAL GERAL R$					**R$ 24.260,00**

Prazo de entrega: Imediato

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho:
10.302.0007.1063.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: Termo de Compromisso – FNS

Santa Filomena-PE, 27 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:E3D73056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA FILOMENA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena.
CPNJ/MF: 11.415.674/0001-73
Endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE, CEP.: 56210-000
Pregão Presencial nº 002/2018.
Homologação em 07/06/2018.

Objeto: Aquisição de 01 veículo para Transporte Sanitário Eletivo e 01 Ambulância Tipo A Simples Remoção, conforme (TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 26125517122290049617 E 26125517121818513 25 DO FNS).

Empresa Vencedora: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS, Inscrita no CNPJ Nº 05.914.425/0001-20, localizada a Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP.: 56.000-000**.

Responsável: Procurador legal o **Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 245.172.914-72**.

Ordem do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
2	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde	Un	01	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL GERAL R$					**R$ 80.000,00**

Prazo de entrega: Imediato

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho:
10.302.0007.1069.0000 – Aquisição de veículos e equipamentos destinados as unidades de saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: Termo de Compromisso - FNS

Santa Filomena-PE, 27 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:D752D0C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, necessário ao desempenho das funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família) e Médico Plantonista (Unidade Mista); visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste edital.
As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS			REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL VAGAS	AC	DEF		
Médico	Estratégia de Saúde da Família	03	02	01	R$ 7.700,00	40
Médico Plantonista	Unidade Mista	02	01	01	R$ 1.200,00* (segunda a sexta-feira). R$ 1.500,00* (sábado, domingo e feriado).	24

* O médico plantonista perceberá remuneração por plantão trabalhado - conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.409/2017.
As inscrições estarão abertas no período **de 28 de junho a 18 de julho de 2018 das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000 - Fone (87) 3846-1106.**
O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 27 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4648DF9C

